

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 5
 IMPRENSA NACIONAL
 MACAU

1778

Copia do
assento sobre ficar as obras da praia grande
adiadas, athé chegar Resolução do Sup.^o Gov.^o

Aos sette dias do mez de Janeiro de mil sette centos setenta e oito annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macio na China, na caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Joo Carlos Dias, estando em meza da Vereaço = Houve propor o d.^o Vereador, que suas merces foro convocados a esta Caza da Camara para darem os seus pareceres sobre as obras, que o Ex.^{mo} e Rmo Bispo Governador pertende fazer acabar de reedificar os Cais (sic.) de praia grande, tanto da parte do Bomparto, como da parte de S.^m Francisco; e propostas estas obras em concelho, foro de parecer Joo Ribeiro Guimaraes, Antonio de Miranda e Souza, Manoel Pereira da Fonceca, e Joo Pinto de Castro, que o da parte de Sam Francisco, que se concertasse, e da parte de Bomparto, que se pedisse Licena a Goa, visto s Ordens que se acho no Archivo deste Senado, que prohibem o fazer-se despesas maior, sem licena da Corte Goa, ou de Sua Magestade; Francisco Ferreira da Silva, Joz da Costa Quelhas, e o Senado foro todos de parecer, que como no cauzava ruina alguma ambos os lugares do Cais, que possa prejudicar athe daqui  seis mezes, que tanto tempo se passar em vir a rezoluo do Supremo Gov.^f da India, que se esperasse a sua resposta, para que daria parte este Senado nesta mono. E aqui se houve por acabado o d.^o termo de concelho, e vereaço seguindo-se a pluridade de votos conforme o costume, que h dar parte primeiro a Goa; Em f do que se fez este termo dem (sic.) que se assignaro todos comigo Antonio Joz Pereira Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor e Escrivo da Camara que o fiz escrever e subscrevy. — Antonio Joz Pereira — Joo Carlos Dias — Joaquim Carn.^o Machado — Jacinto da Fonceca e Silva — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Gonalves Guerra — Joo Ribeiro Guimaraes — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Joo Pinto de Castro — Francisco Ferreira da Silva — Joz da Costa Quelhas.

Est conf.^s. Macio Cartorio da Cam.^a 4 de Novembro de 1830. — Miguel Pereira Simoens. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1778

Copia do

assento q' se tomou acerca de huma Carta do
Ex.^{mo} Bispo Governador a respeito da rezidencia dos Francezes nesta Cid.^o

Aos dous dias do mez de Março de mil sette centos settenta e oito annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Mació na China, na Caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Carnr.^o Machado, estando em Meza de Vereação houve propôr o Vereador do mez, que suas mercês forão convocados a esta Caza de Camara para ouvir ler huma carta de Sua Ex.^a Rma respeito dos Francezes, que se achão rezidindo nesta Cidade, porque tendo este Senado recebido Ordem de Goa para botar fora todos os Extranjeiros rezidentes nesta Cidade, pelo prejuizo que cauzava ao Commercio della, se chamou os homens bons a conselho para se assentar no modo como se havia de botar fora, e foi assentado pelo (sic.) pluridade de vottos, que as companhias se concentissem, e os particulares se botassem fora; e como os Francezes não tem companhia não dê este Senado licença a Morador algum para alugar cazas a d.^a nação Franceza, razão porque Sua Ex.^a Rma escreveu a Carta que se acha registada no Archivo desta Camara no L.^o dellas, a f ... para que o Senado dessem licença aos Moradores para lhe alugarem Cazas aos dittos Francezes, o que tudo consta da mesma Carta, e foi assentado uniformemente por todos, que se consentissem os Francezes nesta Cidade, isto hé aquelles, que formem hum corpo, como da Companhia, emquanto se dá parte de tudo ao Supremo Governo da India para este determinar o que for mais justo; e no emtanto remeter a Sua Ex.^a Rma huma copia de todas as Ordens que tem este Senado a respeito dos Extranjeiros em resposta da sua carta; e Miguel Francisco da Costa Juiz Ordinario acrescentou alem do d.^o assima, que o Senado mandasse aos Francezes apresentar consto de que formão corpo da Companhia protegida pelo seo Rey: Joaquim Carnr.^o Machado acrescentou, que se mandassem a sua Ex.^a Rma todas as Ordens que havião nesta Cidade a respeito dos dittos Extranjeiros, e que o Senado lhe mandasse dizer, que



S. Ex.^a desse licença a que lhe parecesse para residir em Maciço, isto hé de Extrangeiros: Francisco Ferreira da Silva disse, que se reportava ao termo, que tinha assignado para se expulsar os particulares, e que os Francezes são particulares, e assim se não devia consentir. E aqui se houve por acabada, digo mais se assentou que ex vi da Carta de Exmo Conde de Ega em que manda se conserve os Arminios (sic.) nesta Cidade por não serem propriamente Extrangeiros, e nem terem Principe proprio, a quem devão Originaria a vassalagem, e que cauçando algum damno ao Commum desta Cidade se dé parte ao mesmo Sñr para elle determinar o que for servido; e se assentou uniformemente que se desse parte do grande pruijuizo (sic.) que cauza ao Commercio desta Cidade. E aqui se houve o ditto termo de concelho por acabado. Em fé do que fiz este termo em que se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevi, digo que o fiz escrever, e sobscrevi. — Antonio Jozé Pereira — Joaquim Carnr.^o Machado — Jacinto da Fonceca e Silva — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — João Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Simão de Araujo Roza — Francisco Ferreira da Silva — Jozé Lourenço de Mattos — Antonio Jozé da Costa — João Pinto de Castro — Jozé da Costa Quelhas.

Está conf.^o Maciço Cartorio da Cam.^a 4 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

1778

Copia do

assento acerca da licença que a dêo a hum
china p.^a q' alargasse a sua caza alguns
covados mais &.

Aos trinta dias do mez de Março de mil sette centos settenta e oito annos nesta Cidade de Nome de Deos de Macáo na China na caza da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes que no ditto anno servem, e os homens bons do concelho, prezidindo o Vereador do mez Joaquim Carnr.^o Machado, sendo prezente o Ex.^{mo} e Rmo S.^r Bispo Governador desta Cidade Dom Alexandre da Silva Pedroza Guimaraens, estando em Meza de Vereação, Houve de propôr o Vereador do mez Joaquim Carneiro Machado em como forão suas mercês chamados a esta caza da Camara, e mais o Ex.^{mo} e R.^{mo} Sñr Bispo Governador para dizerem os seus pareceres sobre a Petição que a este Senado fez o china Barbarão, o qual lhe foi lido pelo Escrivão da Camara, e todos uniformemente disserão, que attendendo o que o ditto China tem servido a este Senado em algumas dependencias que a Cidade teve com os Chinas, e que hé verdade tudo o alegado no ditto seu requerimento e a informação que deu o Procurador deste Senado Antonio Gonçalves Guerra, que se lhe desse licença para alargar as suas cazas os trinta e seis covados chinos que o Sup.^{te} pede; primeiramente porque as Ordens do Supremo Governo só porhibem que se alienem, ou vendão qualquer propriedade aos chinas, e como o Sup.^e já hé Senhor da Propried.^e não hé muito, que se lhe dê mais hum pouco de terreno p.^a alargar a dita sua caza; em segundo lugar porque esta mesma Graça obrigará aos chinas a concorrerem para os beneficios desta Cidade, assim como elle concorreo para ella ficar livre da opressão da companhia, que se queria estabelecer nesta Cidade em muito grave prejuizo della, como de factó proprio attestarão Antonio de Miranda e Souza, e João Ribeiro Guimaraens, que naquelle tempo erão Procuradores deste Senado; e assim se lhe dêo licença assignando o ditto China hum termo neste Senado de se não alargar mais, nem isto servir de Exemplo para os outros Chinas; e aqui se houve o d.^o concelho por acabado em fé do que fiz este termo em que os dittos que assistirão se assign

narão aqui comigo Antonio Jozé Pereira cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor, e Escrivão da Camara, que o digo que o escrevi desde a palavra houve Macão, e vereação do Concelho aos 30 de Março de mil sette centos e settenta e oito annos. — Antonio Jozé Pereira — Bispo Governador de Macão — Joaquim Carnr.^o Machado — João Pinto de Castro — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Jozé da Costa.

Está conf.^o Macão Cartorio da Cam.^a 4 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.



1778

Copia de
assento sobre dous páos que levantarão
na botica de hum china

Aos onze dias do mez de Abril de mil sette centos e settenta e oito annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macão na China, nas cazas da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes que no ditto anno servem, Prezidindo o Vereador do mez João Pinto de Castro, e assistindo S. Ex.^a Rma, e todos os homens bons do conselho, todos o abaixo assignados: e pelo Vereador do mez foi proposto em como foi S. Ex.^a Rma, e mais Senhores chamados a esta Caza da Camara para darem o seu voto sobre dous páos, que levantou hum China nesta Cidade á sua porta, como não era costume o terem os Chinas que assistem nesta Cidade semelhantes páos, se era necessario que se lhe mandacem tirar; dicerão todos uniformemente que vista a Petição que fez o d.^o China a qual se ahea registada no cartorio deste Senado, e a mesma petição que se lhe não devia impedir o ter os dittos páos a sua porta, visto o q' alega ser verdade e ser Privilegio concedido pelo Imperador, que se lhe não deve impedir. Macão em Meza da Vereação, e Concelho. Eu Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor, Escrivão da Camara que o escrevi. B.^o Gov.^{or} Antonio Jozé Pereira — João Pinto de Castro — Joaquim Canr.^o (sic.) Machado — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio de Miranda e Souza — João Ribeiro Guimaraes — Manuel Pereira da Fonceca — Simão de Araujo Roza.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 4 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^{ta} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1778

Copia de
assento a respeito de húa obra que o china
Tonkua pertendia fazer defronte
das suas cazas &

Aos vinte dias do mez de Junho de mil sette centos setenta e oito annos, nesta Cidade do nome de Deos de Maciô na China na caza da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, e os homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez João Pinto de Castro, sendo tambem presente o Exmo e Rmo Sñr Dom Alexandre da Silva Pedroza Guimarães Bispo Governador desta Cidade, estando em Meza de Vereação, propoz o d.^o Vereador, que Sua Ex.^a Rma, e mercês forão convocados a esta caza de camara para darem o seu parecer, se se deve consintir, ou não, a obra que pertende fazer o mercador China por nome Tonkua morador nesta Cidade defronte das suas cazas da parte de praya, e houve tambem ler-se a petição do mesmo China que a este Senado fez, e a informação do Procurador do mesmo Senado sobre a referida obra; o que ouvido, e bem entendido de todos, disse João Ribeiro Guimarães, que o seo parecer era que se lhe cõsentisse a d.^a obra, visto ter sempre vivido o d.^o China com muita união, e amizade com os Moradores desta Cidade, ajudando-os, e favorecendo-os sempre, como tambem o (sic.) seos antepassados, como na sua petição alega: Antonio de Miranda e Souza foi do mesmo parecer, Manoel Pereira da Fonceca tambem do mesmo parecer; Antonio Pereira da Fonceca do mesmo parecer; Miguel Francisco da Costa do mesmo parecer; Antonio Gonçalves Guerra do mesmo parecer; João Pinto de Castro tambem foi do mesmo parecer; exceptos Joaquim Carr.^o Machado, e Antonio Jozé Junior, que forão do contrario parecer, por não servir de exemplo para os mais, pois poderá hir cada hum tomando o seo pedaço, e se enconstão (sic.) as Ordens que há para não se alienarem cazas aos Chinas: O Ex.^{mo} R.^{mo} Senhor Bispo Governador tambem foi de parecer, que se lhe consentisse a refferida obra. E aqui se houve por acabado este termo do concelho; Em fé do que se assignarão todos comigo: Declaro que a petição do d.^o China foi despachada com o seguinte despacho = Concede este

Senado a licença ao Supplicante de levantar o d.^o muro, com condição de que em tempo algum levantará no chão caza, nem fará outra obra sem licença deste Senado, de que fará termo no Cartorio deste Senado. Macío em Meza da Vereação, e Conselho 20 de Junho de 1778. E aqui se houve por acabado, Em que se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo. Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever e subscrevi — Bispo Governador — Antonio Jozé Pereira — João Pinto de Castro — Joaquim Canr.^o Machado — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Jozé da Costa.

Está conf.^o Macío Cartorio da Cam.^a 5 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Símmons*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1778

Copia do

**Assento a respeito de huma Carta da Raynha
N. Sr.^a sobre o Ordenado de 400 taeis q'
Mandou pagar ao Cirurgião francez; e sobre
a incapacid.^o deste Empregado & &**

Aos oito dias do mez de Agosto de mil sette centos settenta e oito annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macáo na China, na caza da Camara, della juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e os homens bons de Conselho, e pessoas limpas da Cidade, estando presente tambem o Snr Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, prezidindo o Vereador do mez João Pinto de Castro, estando em meza da vereação, propôz o d.^o Vereador, que Sua Snria, e mais Senhores, que forão convocados a esta caza da Camara para ouvirem ler huma carta de Rainha Nossa Senhora em que faz mercê de Officio de Cirurgião Mor desta Cidade com paga de quatro centos taeis por anno ao Francez Pedro Layne, para darem o seu parecer se se deve, ou não dar cumprimento a referida Carta, ou se deve conservar o outro cirurgião Portuguez, que prezentemente está servindo, nomeado por este Senado com paga de trezentos taeis por anno; a qual Carta depois de lida, e bem entendida de todos, votarão uniformemente que se desse cumprimento as Ordens da Rainha Nossa Senhora, e que se lhe representasse, que toda esta Cidade tinha experimentado ser o referido Pedro Layne muito máo cirurgião tanto que a Santa Caza de Misericordia lhe mandou prohibir a entrada da mesma, digo lhe mandou prohibir a entrada do Hospital da mesma Santa Misericordia, p.^f queixas que os doentes fizerão do seo máo curativo, e todo Povo se não havia curar com elle, e assim que antes se querião curar com o Cirurgião Portuguez, que exestia nesta Cidade, p.^a o que ficou assentado por todos que se fizesse huma justificação do máo cirurgião que hé o d.^o Francez, e se remetesse a Rainha Nossa Senhora para que ella prova o lugar em outro melhor Cirurgião, porque como a terra hé piquena não pode assistir nella mais, que o cirurgião do partido p.^f ser os moradores della muito pobres; e assim foi acceito o d.^o Francez emquanto a Rainha Nossa Senhora não mandar o

contrário, ou o Ex.^{mo} Senhor Governador, e Capitão General da India; e mandado-se carta a Sua Ex.^a Rma para dar o seu parecer o d.^o Ex.^{mo} e Rmo Sñr o mandou, a qual se acha registada neste mesmo livro a folhas 97, e todos os votos forão que se devia o cirurgião portuguez que estava no partido se devia conservar, e que o Povo estava mais contente com o Portuguez, do q' com o Francez, excepto (sic.) Domingos Marquez, e Manoel Homem de Carvalho foi de parecer que se não conservasse o Portuguez, o Sñr Governador desta Cidade foi de parecer, que se desse execução á Ordem da Rainha Nossa Senhora, e se representasse os inconvenientes que havia, até a Mesma Senhora determinar o que for Servida: O Juiz Miguel Francisco da Costa foi do mesmo parecer, que o Senhor Governador: O Juiz Antonio da Fonseca o mesmo, e todos os mais forão do mesmo parecer, só Antonio de Miranda e Souza disse, que se desse parte ao Ex.^{mo} Sñr Governador da India, como acima fica referido: e aqui se houve o d.^o termo por acabado em que todos se assignarão aqui comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor, e Escrivão da Camara que o escrevi parte, e subscrevi. = Antonio Jozé Pereira — João Vicente de Silveira e Menezes — João Pinto de Castro — Joaquim Canr.^o Machado — Antonio da Fonseca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimaraens — Antonio de Miranda e Souza — Simão de Araujo Roza — Manoel Pereira da Fonseca — Domingos Marquez — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Vivente Roza Pereira — Vicente Pereira da Fonseca e Coelhos — João da Costa e Brito — Antonio Luiz Pereira da Fonseca Coelhos — Joaquim da Silva Mont. — João Pereira da Costa — Manoel Joaquim Catalam — Lourenço Baptista Cörtella — João Chrisost.^o de Souza — Jozé da Costa de Mendonça — Jozé Pereira da Costa — Jozé Miguel — Jozé Lourenço — Jozé de Sá — Antonio Jozé de Souza — Jozé Xavier dos Santos — João Baptista de Azevedo — Antonio Rodriguez.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 5 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1778

Copia da

opinião do Bispo Diocesano a respeito
do Cirurgiãõ francez mencionado
no termo supra

As Cartas, e Alvarás de mercê, que faz Sua Magestade, sempre são sem prejuizo de 3.^o, e as vezes não se cumprem, por supor-se, ou que a narrativa fora falia ou (sic.) por haver inconveniente que obrigue a suspender-se á execução athé, que Sua Magestade melhor informada, mande, e rezolva o que convem melhor ao seo serviço, e do publico. Talvez, q' se Sua Magestade soubesse, que esta Cidade já tem cirurgiãõ natural perito, e caritativo, e a contentamento de todo o Povo, não despachasse outro algum: pois sempre em iguaes circumstancias prefere os naturaes, quanto mais concorrendo outras, que sejam mais relevantes para fazer os sujeitos muito mais digno, e muito mais benemeritos. Pelo que visto o Cirurgiãõ de partido estar de posse, e não ser da intenção de S. Magestade o tirar o pão de seos vassallos, nem fazer prejuizos a 3.^{oa}, olhe VSñria para as cauzas que tiver, e para assim rezolver o que melhor convier ao Serviço de S: Magestade, e do publico. He o que posso dizer a VSñria, que sabe obrar tudo com acerto. Palacio Episcopal de Macão 8 de Agosto de 1778; (assignado) — Bispo Diocesano.

Está conf.^a Macio Cartorio da Cam.^a 4 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

1778

Copia do
Assento sobre a conservão (sic.) do Cirurgiãõ
Portuguez no partido desta Cid.^õ,
athé á R.¹ Dicizãõ &

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil sette centos settenta e oito annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macão na China na caza da Camara, della juntos os Ministros e Officiaes, que no ditto anno servem, e homens bons do conselho, prezidindo o Vereador do mez João Pinto de Castro, estando em Meza de Vereação — houve propór o d.^o Vereador, que suas mercês forão convocados a esta caza da Camara para houvirem ler huma petição de Cirurgiãõ Portuguez Pedro Antonio Ferreira em que requeria a este Senado, que lhe mandasse contribuir com o seo ordenado, exercendo o mesmo lugar, visto a condição do contracto despachado pelo mesmo Senado para servir de cirurgião de Partido nesta Cidade por tempo de tres annos, com trezentos taeis de ordenado por anno, e apresentou a mesma petição com o referido despacho, a qual fica registada no Cartorio deste Senado; a qual petição sendo por mim Escrivão da Camara lida; e de todos bem entendida; votarão na forma seguinte, que se continue pagar ao cirurgião Pedro Antonio Ferreira, e que vá servindo athé se dar parte ao Supremo Governo da India, visto te-lo provido o Senado por tempo de tres annos. — Domingos Marquez foi de parecer, que se não pagasse ao ditto Pedro Antonio, visto ter a Rainha Nossa Senhora provido outro em seo lugar, o q¹ forçosamente se hade cumprir. — Antonio Jozé da Costa Junior, que se não pague senão ao Provido pela Rainha Nossa Senhora, pois o contracto do Senado não pode ter valor algum, depois da Rainha Nossa Senhora provér o d.^o lugar de cirurgião môr desta Cidade. — Manoel Homem deCarvalho, e Miguel Francisco da Costa forão deste o mesmo parecer, e como os outros vottos são mais, e pelas Ordens que se achão neste Senado se deve sempre seguir a pluridade dos vottos, se ficou assentado, que se pagasse ao Cirurgiãõ provido pela Rainha Nossa Senhora, e ao Cirurgiãõ provido pelo Senado por tempo de tres annos, e se dar parte disto ao Supremo Governo da India athé nos dizer o que devemos obrar

neste particular. E aqui se houve a d.^a Vereação do Conselho por acabada. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo. Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e Escrivão da Camara que o fiz escrever, e subscrevi = Antonio Jozé Pereira — João Pinto de Castro — Jacinto da Fonceca e Silva — Joaquim Carnr.^o Machado — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Lopes Correa — Simão d'Araujo Roza — Domingos Marquez — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 5 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1778

Copia do

assento a respeito de húa Carta do Gov.^{or}
e Cap.^m Geral desta Cidade, em que pedia que
se mandasse continuar o fardamento da tropa

Aos onze dias do mez de Novembro de mil sette centos setenta e oito annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macío na china, na caza da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes, que no d.^o anno servem, prezidindo o Vereador do mez Jacinto da Fonseca e Silva, sendo presentes os homens bons do Conselho, estando em Meza da Vereação — propóz o d.^o Vereador do mez, que suas mercós forão convocados a esta caza da Camara para ouvir ler huma carta do S.^r Governador e Cap.^m Geral desta Cidade sobre o fardamento que se lhe manda continuar de dous em dous annos, o que este Senado tinha representado ao mesmo Governador em como esta Cidade não podia assistir ao Militar com fardamento, por pouca renda que tem esta Camara, e a muita despeza que faz, e juntamente porque há duzentos annos a esta parte se conservarão os Soldados nesta Cidade como pez de Castello, a quem nunca se dêo fardamento, e como os negocios nos presentes annos dão tão pouco lucro aos Commercialiantes desta Cidade, e por consequencia rende pouco esta Camara os seos direitos, razão por que se faz impossivel a suprir a huma tão grande despeza, como hé comprar as couzas de Europa, que se precizão para o fardamento na Cidade de Macío, que forçoamente hande ser muy caras, pelas grandes despesas que fazem nos seos transportes; e assim o S.^r Governador remeteo a este Senado a Carta que se acha registada no L.^o 4.^o a f... a qual ouvida por todos os que assistirão ao Conselho abaixo assignados, forão de parecer, que o que o Senado dizia a respeito de não poder assistir aos Soldados com fardamento era mesma verdade, e que o dar parte primeiro ao Superior Governo da India, a quem devia primeiro mostrar a verdade de tudo quanto concorre, para que nesta Cidade se não fação despesas tão extraordinarias, como são o fardamento dos d.^{os} Soldados, por ser couza que desde que aclamamos o Sñr Rey D. João 4.^o, nunca os Soldados forão fardados, e que segundo a Ordenação do Reino L.^o 2.^o tt.^o 43. pag. 361 = ibi = «Quando nalguma

«Carta nossa, ou Alvará for impetada por alguma pessoa, calando-nos alguma verdade, ou relatando-nos alguma falcidade, a qual verdade se se não calara, ou nos for exprimida a falcidade, não era verosimel havermos de conceder a tal Provisão; eo Julgador, ou commissario a que for apresentada, a não cumprirá, nem fará por ella obra alguma. . . E que visto esta determinação de Sua Magestade referida na d.^a Ordenação, devia o mesmo Senado declarar a Rainha Nossa Senhora as grandes despesas, que se faz no d.^o fardamento, e juntamente declarar-lhe, que os Soldados em Macáo não são regulados conforme o regulamento que Sua Magestade tem determinado p.^a as suas Tropas; e assim depois com a resolução de Sua Magestade hé que este Senado devia proceder no d.^o fardamento, porem como o S.^o Governador ameaça a este Senado em q' o hade castigar se elle não der execução a Ordem que manda, que os Soldados sejam fardados de dous em dous annos, por evitar dezordem entre Senado, e o S.^o Governador disserão, que se dé cumprimento a determinação da Rainha Nossa Senhora expedida pela Junta da Fazenda Real da Corte de Goa, a qual deve este Senado dar parte com toda a clareza de tudo o acima expressado, com a declaração de que o d.^o fardamento se manda dar de dous em dous annos, o Senado tomará conta desde o dia em que dêo o fardamento passado aos referidos Soldados, e completos que sejam lhe dará segundo fardamento, e cazo, que seja preciso completar-lhe o fardamento passado por não ser interino, se lhe completará na forma do regulamento da Infantaria da Rainha Nossa Senhora por assim se determinar na Provisão da Junta da Real Fazenda de Corte de Goa, da qual se remetterá a copia ao S.^o Governador, e se elle comtudo prezistir em que se lhe dé o fardamento como Sua Snria quizer, o Senado lhe mandará dar, tirando de tudo instrumentos authenticos, os quaes o Senado deve remetter, tanto a Junta da Fazenda Real, como ao S.^o Governador e Cap.^{to} General dos Estados da India, mostrando-lhe, que toda a repugnancia, que o Senado faz nas despesas dos Cofres de Sua Magestade, hé pela recommendaçoes dos S.^os Governadores e da India, as quaes são tão repetidos nas Cartas que se achão neste Senado, e a recommendação escripta pelo D.^o Juiz de fora e Sindicante no L.^o que serve dos termos de Vereaçoes deste Senado, por cuja razão dezejão mostrar todos os que servem a S. Magestade nesta Cidade o Zello, fidelidade, e honra com que se portão nos empregos em que Sua Magestade he servido occupallos. E aqui se houve o d.^o termo por acabado; declarou Manoel Pereira da Fonseca, e Antonio de Miranda e Souza em que o Senado puzesse o Fardamento já prompto, e que o S.^o Governador regular o tempo em que se lhe deve dar; e aqui se houve o d.^o termo por acabado, em que todos os que assistirão se assignarão aqui comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara que o fiz escrever e subscrevi. Declaro que este termo assignou Rafael da Costa por seu Pay não poder assignar = Pereira — Antonio Jozé Pereira — Jacinto da Fonseca e Silva — João

Pinto de Castro — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Gonçalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonseca — Manoel Lopes Correa — Simão de Araujo Roza — Francisco Ferreira da Silva — Domingos Marquez — Manoel Homem de Carvalho — Antonio José da Costa — Rafael Domingos da Costa — Agostinho Antonio Spada — José de Miranda e Souza — Felipe Correa de Liger — Manoel Vicente Roza Pereira — Nicoláo Pires Vianna — Lourenço Baptista Cortella — Balthazar Manoel d'Almeida — Joaquim José Vasquez — João Marcos do Rego — Pedro Paulo Ribeiro Guimarães — Barradas de Azevedo — João Pereira da Costa — João Fernandez Salgado — Ignacio Gonçalves Lapa.

Está conf.º Maciço Cartorio da Cam.ª 5 de Nobr.º de 1830. — *Miguel Perreira Simoens*. Esc.º intr.º da Cam.ª e Faz.ª.

1778

Copia do
termo a respeito de húa Carta do Governador de
Manilla em respt.^o a do Leal Sen.^o p.^a q' fizessem
os m.^{mos} direitos aos Portuguezes & &

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil sette centos settenta e outo annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e homens bons do concelho; prezidindo o Vereador do mez Jacinto da Fonceca Silva, estando em Meza da Vereação = houve de propôr o d.^o Vereador, q' suas Mercés forão convocados a esta Caza da Camara para darem o seo parecer sobre a carta que veio do Governador de Manilla sobre a carta que se lhe escreveo para que fizessem os mesmos direitos aos Portuguezes, conforme aos Naturaes de Espanha; e vistos os requerimentos que os Capitaens Espanhoes fizeram ao Senado dixerão, que elles querião q' se lhe declarace q' havião de entrar em Macão todos os annos até a rezolução de S. Mag.^o Fidellissima; todos os Senhores do Concelho forão de parecer que se deixem entrar os Espanhoes com os seos Barcos esta monção; e a que vem, até esperar a rezolução da carta de Góa, ou de S. Magestade Fidellissima; só Manoel Homem de Carvalho, Miguel Franc.^{co} da Costa, João Pinto de Castro, Jacinto da Fonceca e Silva, forão de parecer que entrassem este anno, e que dando parte ao Supremo Governo da India, e a Sua Magestade que rezolvesse o q' fôr servido; o parecer do S.^o Governador desta Cid.^o se acha registado a f . . . do Livro, e juntamente o d.^o Ex.^{mo} e Rmo Diocezano, assim se declarou aos Espanhoes q' entrassem da mesma sorte esta monção, e a q' vem, até a rezolução de S. Mag.^o; e aqui se houve o d.^o termo p.^o acabado em q' os que assistirão se assignarão aqui comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, e Escrivão da Camara q' o escrevi parte e sobscrevi = Antonio Jozé Pereira — Jacinto da Fonceca e Silva — Castro — Antonio da Fonceca Pereira — João Pinto de Castro — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Fran.^{co} da Costa — Antonio Gonçalves Guerra — João

Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonseca — Manoel Lopes Correa — Simão d'Araujo Roza — Domingos Marquez — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho — Jozé da Costa Que-
lhas.

Está conf.º Maciço Cartorio da Cam.ª 6 de Novembro de 1830. — *Miguel Pe-
reira Simoens*. Esc.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

1778

Copia do
termo a respeito de huma Carta do Gov.^{dor} e
Cap.^m Geral desta Cid.^o sobre os Espanhoes
q' pertendessem ir a Cantão &.

Aos vinte e sette dias do mez de Novembro de mil sette centos settenta e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macio na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Jacinto da Fonseca e Silva, estando em Meza da Vereação, propôz o d.^o Vereador, que suas Mercês forão convocados a esta Caza da Camara para ouvirem ler huma carta do S.^e Governador e Cap.^m Geral desta Cidade sobre os Espanhoes se querem ir p.^a Cantão, por este Senado lhe não conceder a entrada, pagando os direitos conforme pagarão desde o anno de 1773 até agora; forão todos de parecer que visto o Senhor Governador desta Cidade dizer, que o Senado lhe pode pôr até a resolução de S. Magestade Fidellissima, por não sahirem este anno para Cantão, que elles todos estavam pelo mesmo de que fique os Espanhoes neste porto, até que venha a resolução de S. Magestade, pagando os Direitos das Fazendas conforme os Moradores, e da prata hum e meio por cento, sem darem mais fiança. Aqui houve o d.^o concelho por acabado, que fiz este termo, que todos os que assistirão se assignarão aqui comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor e Escrivão da Camara que o Escrevi em parte e subscrevi — Antonio Jozé Pereira — Jacinto da Fonseca e Silva — Antonio da Fonseca Pereira — João Pinto de Castro — João Ribeiro Guimarães.

Está conf.^a Macio Cartorio da Cam.^a 6 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

1779

Copia do

Termo a respeito de huma representação contra
o Thezoureiro Simão d'Araujo Roza

Aos vinte e sette dias do mez de Abril de mil sette centos settenta e nove annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macáo, na China na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, prezidindo o Vereador do mez Antonio João da Costa Junior, sendo presentes os homens do Concelho, como tambem o Exmo e Rmo S.^r Dom Alexandre da Silva Pedroza Guimarães Bispo desta Cidade — houve de propor o ditto Vereador do mez, que Sua Ex.^a Rma, e mais Senhores, forão convocados a esta Casa da Camara para darem o seo parecer sobre as representações que a este Senado fizerão Domingos Marquez Juiz O rdnario, e Antonio de Miranda e Souza Procd.^{or} do Senado, e Antonio Botelho Homem, vista a dezobediencia do Thezoureiro Simão d'Araujo Roza á ordem do mesmo Senado, cujas representações se achão escriptas na vereação de vinte quatro do Corrente mez, como tambem p.^a verem a representação, que no mesmo dia fez Simão d'Araujo Roza, e tudo isto se leo o Escrivão da Camara Antonio Jozé Pereira, digo tudo foi lido pelo Escrivão da Camara em alta voz, p.^a que todos o entendessem, como tambem se lhe leo outra representação que o mesmo Simão d'Araujo fez no mesmo acto do Concelho, e depois de todos terem ouvido, e percebido tudo bem, lhe pedio o vereador do mez Antonio Jozé da Costa Junior os seos pareceres sobre o procedimento que o Senado havia de ter sobre o mesmo Thezoureiro, e boa arrecadação, e segurança dos Direitos deste Senado, responderão João Ribeiro Guimarães, que elle se conformava com o parecer do S.^r Governador e Cap.^m Geral desta Cidade o qual hé o seguinte — E discorrendo com mandara (sic.) circumspecção, julgo por mais acertado, e mais prudente dever conservar-se o sujeito no lugar que exerce pela eleição do Governô = Superior de Gôa com a preciza cautella, porem de que seja obrigado a recolher sem demora dentro do cofre o dinheiro, que arrecadar — Pois estando elle d.^o Thezoureiro agora no mesmo estado em que estava quando for admittido, não me parece couza justa, que seja removido com descredito

hum homem de Negocio estabelecido nas praças do Commercio, sem cauza assás urgente, e provada pelos modos: concludentes: Pelo que havendo a cautella referida na instrução dos dinheiros recebidos, julgo ficar tambem segura a Fazenda de S. Magestade, e conservada a reputação do Thezoureiro, pois que parece não ser de razão proceder-se contra elle em outros termos, que não sejam o de segurança da Fazenda Real = Manoel Pereira da Fonseca foi de parecer, que se devem pôr as cautellas precisas p.^a a segurança da Fazenda Real, e do dinheiro do cofre = Antonio da Fonseca Pereira, que se o Senado tem algum modo de segurar á Fazenda Real, que a segure, quando não q' elle não hé de parecer, que Simão de Araujo Roza cobre os direitos Reaes p.^f estar embaraçado com os cofres desta Cidade, e cobrãça d'dinheiro mt.^o trabalho, e elle não quer ser responsavel pela Fazenda Real = Miguel Fran.^{co} da Costa, que o Senado tem algum modo de assegurar os Direitos Reaes que se conserve o d.^o Thezoureiro, quando não, q' não sirva, e se nomee outro = Antonio de Miranda e Souza Procurador do Senado que remette a sua representação, e que de nenhum modo fica responsavel a falta que houver na d.^a Thezouraria = Antonio Botelho Homen Pessoa, que visto ser fama notoria, a falencia do Thezoureiro actual em credito, e Cabedal, p.^a segurança do que deve a este Senado, e dar contas dos direitos Reaes, que tem cobrado, e hade cobrar com a chegada dos Barcos, e assim fundando-me nas representações da vereação do dia vinte e quatro de Abril, me parece não deve ser conservada a arrecadação em seo poder, visto a representação do mesmo Thezoureiro no mesmo dia, onde incurta (sic.) a este Senado passar-lhe Ordem p.^a a mesma arrecadação, assim tambem me parece, que os que forem de votto contrario devem ficar responsaveis a falencia dos Direitos Reaes, a razão hé, p.^f que chegando os Barcos principiando a receber as fazendas dos Direitos ficará dificultoso o poder haver as quantias de que devedor a este Senado = Domingos Marquez, que se resposta (sic.) a sua representação, que fez no dia vinte e quatro = Jozé da Costa Quelhas, que vistos ás representaçoens do referido dia vinte e quatro, protexta não ser responsavel a nada da Thezouraria, e que conservando-se o d.^o Thezoureiro, elle vereador deziste da Chave do Cofre que tem em seo poder p.^f não ser descomposto segunda vèz = Antonio Jozé da Costa Junior, que se conserve o mesmo Thezoureiro nomeando-lhe o Senado gudoens, e Casas de outra pessoa onde se recolhão as fazendas, e dinheiro da Thezouraria; Sua Ex.^a e Rma disse, que se não pode depôr o Thezoureiro juridicamente sem causas liquidas provadas p.^f summario concludente, p.^f que só El Rey Nosso Senhor camarariamente, (sic.) e p.^f modo extrajudicial pode proceder, e julgar, ou conforme a sua consciencia, ou por noticias alyunde adqueridas, porque este poder só hé de regalibus, pelo q' sendo os pontos escriptos na representação, que se fez certo como supoem, primeiramente se deverá proceder o summario das teste-

munhas, em segundo lugar deverá ouvir a parte; em terceiro lugar, caso de não dar as contas justas, dever interinamente ser suspenço, assignando-se a nove dias da Ley, p.^a depois se fazerem os procedimentos necessarios, aliás julga que conforme o Direito de nenhum modo pode ser diposto, mt.^o principalmente depois deste Nobellissimo Senado acceptar as novas fianças, que prestou, pelo que deve a Fazenda de S. Magestade com os penhores que offereceo; e outrosim, p.^r que como ainda não se estinguirão os seos bens p.^r execução, e se acha de posse de todos, não se pode dizer fallido na forma da mesma Ley: pelo q' hé de parecer, que se conceve o mesmo Thezoureiro na Thezouraria, fazendo-se os termos das arremataçõens com a clauzula de se não entregar a fazenda arrematada antes do dinheiro estar no cofre, o q' se lhe deve notificar conforme a segunda representação do mesmo Thezoureiro, assignando termo disto, e prevenindo-se os Cap.^{os}, e Officiaes dos Navios de Manilla para que levem o dinheiro dos Direitos ao cofre, para ser conforme o mesmo requerimento do d.^o Thezoureiro, e quanto a arrecadação dos Direitos em generos, o mesmo Nobellissimo Senado poderá dar providencias necessarias, ou ficando outra chave dos gudoens onde se recolherem na mão do Escrivão, ou ensinuando, que tem gudoens de outro morador, ou obrigando o Escrivão a dar huma folha dos Direitos recebidos em cada semana para se fazerem os Leiloens, sem demora, como melhor parecer ao Nobillissimo Senado — Houve declarar mais Antonio Botelho Homem Pessoa, q' se conforma com a Ley Regia de vinte e dous de Dezembro de mil sette centos secenta e dous, elle parece, que seja suspenço, e autuados os documentos constantes neste Senado, e nas vereações, e representações do mesmo Thezoureiro e mais prõvas concernentes feitos judiciaes, e com ellas dar parte ao Supperior Tribunal de Goz. E aqui se houve por acabado o d.^o Conselho em fé do que se fez este termo em que todos se assignarão comigo Antonio Jozé Pereira Cavalleiro Professo na ordem de Christo Alferes mor e Escrivão da Camara que o fiz escrever e subscrevy — (assignados) — Antonio Jozé Pereira — Bispo Diocezano — Antonio Jozé da Costa — Jozé da Costa Quelhas — Domingos Marquez — Antonio Botelho Homem — Bernardo Pessoa — Antonio de Miranda e Souza — João Ribeiro Guimaraens — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa.

Está conf.^a Macio Cartorio da Cam.^a 8 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

1779

Copia do

assento a respeito da chamada á Corte do Bispo
Diocezano, e de húa ajuda de custo ao m.^{mo}
Prelado e sobre húa Ordem da Cap.^l p.^a
que se não desse dinhr.^o a ganhos,
sem assistencia dos Homens bons &.

Aos tres dias do mez de Setembro de mil sette centos settenta e nove annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macáo na China na Cama da Camara, juntos os Ministros, e Officiaes, que no ditto anno servem, e homens bons do conselho, prezidindo o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas estando em Meza da Vereação = houve de propôr o d.^o vereador em como Suas Mercês forão convocados a esta Cama da Camara p.^a ouvirem ler as Cartas, sobre se mandar recolher Sua Ex.^a Rma a Portugal, e huma de S. Ex.^a em que pedia seis mezes de sua congrua adiantada, desde o mez de Janeiro athé Junho de 1780, e esta se lhe continue enquanto se não desfizer a união que tem com a Igreja de Macáo, advertindo, que a Rainha Nossa Senhora manda, que o mesmo Senado concorra com o que for precizo p.^a a prompta expedição do seo embarque; e sendo ouvido p.^s todos, votarão, que se lhe desse, exceptos Antonio Botelho Homem Bernardo Pessoa, que dando fiador que sim; e Joaquim Carneiro Machado disse q' sim, mas que não era precizo concelho; isto hé, que se lhe dem seis mezes adiantados para o preparo da sua viagem, e passados os seis mezes, que acabarão em Junho de 1780, se lhe continuará a sua congrua logo que fór vencida, enquanto não houver Ordem encontrario; houve mais propôr a todos os homens bons ,que estão no Concelho abaixo assignados a Carta, que de Gôa veio do S.^r Dom Jozé Pedro da Camara sobre prohibir ao Senado dar dinheiro a ganhos, sem que assistão em concelho todos os homens bons, ficando os que votarem em q' se dem, obrigados p.^s suas pessoas, e bens a satisfação do mesmo dinheiro que se der, mandando assentar nas escripturas os nomes dos que votarem a favor; responderão uniformemente os homens bons, que não podia dar o seo voto

neste particular, sem passarem alguns dias em que querião conciderar com mais vagar sobre a resposta, e foi pelo Senado assentado, que no dia quinta feira q' se contarão nove do corrente mez daria suas respostas. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^o acabado em que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara que a fiz escrever e subscrevy — digo aos 4 do mez de Setembro = Pereira = (assignados) = Antonio Jozé Pereira — Jozé da Costa Quelhas — João Pinto de Castro — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Botelho Homem Bernardo Pessoa — Domingos Marquez — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Lopes Correa — Antonio da Fonceca Pereira — Joaq.^m Carneiro Machado — Antonio Jozé da Costa — Jacinto da Fonceca e S.^a — Miguel Francisco da Costa.

Está conf.^a Macio Cartorio da Cam.^a 8 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

1779

Copia do

termo a respeito de huma Ordem do Sup.^{or} Gov.^o
da India em que pedia informação do Leal Sen.^o
se convinha permittir licença aos Moradores
de Macão p.^a q' podessem comprar
anfião dos Estrangeiros &.

Aos dez dias do mez de Setembro de mil sette centos settenta e nove annos, nesta Cidade do Nome de Deus de Macão na China na Casa da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, prezidindo o S^{ñr} João Vicente da Silveira de Menezes Governador e Cap.^m G.¹ desta Cidade, sendo presentes os Prelados das Relligiões abaixo assignados, e homens bons, e mais pessoas do Povo, que tem servido o cargo da republica, propôz, o d.^o S.^r Governador, que forão todos convocados a esta Casa da Camara em comprimento da Ordem do S.^r Governador e Cap.^m General da India p.^a dizerem se convém ao bem commum desta Cidade o dar licença aos moradores della p.^a que estes possam comprar a bordos dos Navios Estrangeiros o Anfião, que lhe parecer, como tambem trazerem-no a fretes nos Barcos Portuguezes, a entregar aos mesmos Portuguezes, e Vassallos de S. Magestade Fidellissima, p.^a effeito d'estes terem utilidades das commissoes, e os Senhorios dos Barcos os fretes, e este Senado os seus Direitos; foi dado p.^a cada hum dos vottantes o seu parecer abaixo declarado — O Red.^o P.^o Mestre digo o Red.^o Vigr.^o G.¹ disse, que como era fazenda prohibida pelo Imperador da China, que se não deve consentir, que os Barcos Estrangeiros o desembarquem em Macão, e que vindos nos Navios Portuguezes, ainda a fretes com as cautelas precisas, como se permitia primeiro, que se pode consentir que venha — O P.^o Vigario de S. Domingos, que nos Barcos Portuguezes se pode consentir que venha, ainda sendo de Estrangeiros, com a cominação de serem as commissões p.^a alguns dos Vassallos de Sua Magestade Fidellissima — O Reverendo Prior de Santo Agostinho disse, que se conformava com o parecer do Reverendo

Vigário Geral — O Reverendo Guardião de S. Francisco disse, q' se deixe trazer nos Barcos Portuguezes, ainda sendo de Estrangeiros, e tambem, que os mesmos Portuguezes o possam comprar a Bordos dos Barcos Estrangeiros com as cautellas precisas, de sorte, que não aconteça a esta cidade algumas historias com os Chinas. — O Commissario de Santa Clara disse, que hé do mesmo parecer do Vigário Geral, de sorte que venha nos Barcos Portuguezes ainda sendo d'Estrangeiros, como tambem comprado a bordo dos Barcos Estrangeiros pelos Portuguezes, com as cautellas precisas — O P.^o M.^o F.^o Joaquim de Santa Anna, que como a prohibição do Anfião hé posta pelo Imperador da China, este se pode escandalizar por sermos seus alliados, e amigos aos quaes lhe deo as suas terras, e lhe pagamos tributo, sendo a pena Capital, não devemos nesta Cidade dar a d.^a licença p.^a se trazer o d.^o Anfião, só sim disfarçar, que o tragão com toda a cautella — João Ribeiro Guimarães disse, que vindo o d.^o Anfião nos Barcos Portuguezes pode ser tolerado, sendo a commissão para os Vassallos de S. Magestade Fidelissima — Manoel Pereira da Fonceca, que vindo o d.^o Anfião nos Barcos Portuguezes se pode tolerar, porem deixa-lo comprar a bordo dos Barcos Estrangeiros na Bahia desta Cidade, de sorte nenhuma se deve consentir — Antonio Gonçalves Guerra, disse, que vindo nos Barcos Portuguezes ainda sendo d'Estrangeiros que se deve tolerar, sendo a commissão para os Vassallos de S. Magestade Fidelissima, e estes hindo compra-lo a bordo dos Barcos Estrangeiros sendo por sua conta, e risco, se deve disfarçar — Domingos Marques, disse, que hé de parecer que se concerve a = prohibição de não se trazer a fretes nos Barcos Portuguezes, e que querendo hir algum compra-lo a bordo dos Barcos Estrangeiros sendo p.^a sua conta e risco, que o Senado disfarce — Antonio J.^o Junior disse, que era do mesmo parecer — Antonio da Fonceca Pereira disse que era de parecer do seo Irmão Manoel Pereira da Fonceca — Joaquim Carneiro Machado, disse, que era de parecer que não venha a fretes nos nossos Barcos, sendo Anfião d'Estrangeiros, p.^a q' vindos elles neste conhecimento farão companhia para o monopolio do mesmo Anfião, não vendendo algum aos Portuguezes, senão por preços extraordinarios, e ficarão os Moradores arruinados; e o hirem a bordo dos Barcos Estrangeiros compra-lo, o Senado deve concede-lo, sendo sciente da quantidade, p.^a arrecadação dos seus Direitos; e que a respeito dos Chinas se não deve temer p.^a q' Thomé Francisco d'Oliveira o desembarcou dos Barcos Estrangeiros mais de 600 caixoes, e não teve carias algumas com os Chinas, p.^a que o mayor prejuizo de quem o fôr comprar hé perdido — Jacinto da Fonceca e Silva disse, q' era do parecer de Domingos Marques: O mesmo disse Rafael Domingos da Costa — Agostinho Antonio Espada disse, que se deve deixar vir nos Barcos Portuguezes, ainda sendo d'Estrangeiros, p.^a q' utiliza esta Cidade os Direitos, os Moradores os fretes e as Comissoens: e o com-

pralo a bordo dos Barcos Extranjeiros se não deve consentir = Pedro Paulo Guimarães disse, que se deve vir nos Barcos Portuguezes, sendo as commissoens dos Vassallos de S. Magestade Fidellissima = João Marcos do Rego seguiu o mesmo parecer = Felipe Correa disse, que era do parecer de Domingos Marques = Joaquim Jozé Vasques disse o mesmo = João Pereira da Costa disse o mesmo = João Gonçalves Seixas disse, que se troucesse a fretes nos Barcos Portuguezes, ainda sendo de Extranjeiros, sendo a commissão p.^a os Vassallos de S. Magestade Fidellissima, porem que comparem-no estes a bordo dos Navios Extranjeiros se não deve consentir = Joaq.^m Jozé da Costa disse, q' era do parecer de Domingos Marques = Lourenço Baptista Cortella = Jozé Xavier dos Santos, Jozé Miguel, Nicoláo Tolentino = Antonio Ribeiro, Jozé Pereira da Costa, Baltazar Manoel, Jozé Ayres, Ignacio Goncalves Lapa, disserão, que seguirão o parecer de Domingos Marques = Nicoláo Pires Vianna, disse, que era de parecer de João Ribeiro Guimarães = Jozé Manoel disse q' era do mesmo parecer de Domingos Marques = Alberto da Silva disse, que era do parecer de João Ribeiro Guimarães = O Procurador deste Senado Antonio de Miranda e Souza, que se deixe vir nos Barcos Extranjeiros, digo, q' se deixe vir ainda sendo pertencentes aos Extranjeiros, comtanto q' as commissoens sejam p.^a os Vassallos de S. Magestade Fidellissima = Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa disse, que seguia o parecer de Domingos Marques se applicasse (sic.) as Ordens.....Manoel Homem de Carvalho = João Pinto de Castro Jozé da Costa Quelhas forão de parecer que de nenhuma forma se alterasse as Ordens a esse respeito, antes se lhe dessem inteiro comprimento conforme tem determinado os Senhores Governadores da India. E aqui se houve o d.^o Conselho p.^o acabado. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o fiz escrever e sobscrey = Antonio Jozé Pereira = João Vicente da Silveira Menezes = Jozé da Costa Quelhas = João Pinto de Castro = Manoel Homem de Carvalho = Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa = Antonio de Miranda e Sousa = F.^o Manoel de Santo Antonio Prior = Antonio Jorge Nogueira = F.^o Jacinto da Conceição = F.^o Manoel de S. Jozé Vig.^o = F.^o Jozé de St.^a Anna Commissario = F.^o Joaquim de Santa Anna = João Ribeiro Guimaraens = Manoel Pereira da Fonceca = Antonio Gonçalves Guerra = Domingos Marques = Antonio Jozé da Costa = Antonio da Fonceca Pereira = Joaq.^m Carneiro Machado = Jacinto da Fonceca e S.^a = Rafael Domingos da Costa = Agostinho Antonio Spada = Joaq.^m Jozé Vasques = João Marcos do Rego = Pedro Paulo Ribeiro Guimarães = João Gonçalves Seixa = Felipe Correa de Liger = João Pereira da Costa = Joaq.^m Jozé da Costa = Lourenço Baptista Cortella = Jozé Xavier dos Santos = Nicoláo Tolentino de Pinna = Jozé Manoel = João da Costa e Brito = Alberto da Silva = Jozé Caetano

Diniz — Ignacio Gonçalves Lapa — Nicoláo Pires Vianna — José Ayres Fernandes de Moraes — Balthazar Manoel d'Almeida — José Pereira da Costa — José da Costa de Mendonça — José Miguel — Ribeiro.

Está conf.^a: vid a Nota marginal a folha retro. Maciço Cartorio da Cam.^a 8 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

N. B. Diz a nota marginal: «Faltão algumas palavras nas linhas em frente, p.^f não se poderem já conhecer as do proprio termo, p.^f estarem ellas delaceradas & c.. M. P. Simoens».

1779

Copia do
assento para que o Navio Rainha de Nantes
pagasse Medição Nova, como requerião
os Chinas &.

Aos vinte e dois do mez de Setembro de mil sette centos settenta e nove annos nesta Cidade de Nome de Deus de Macão na China na Cama da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem precedindo o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas estando em Meza de Vereação, sendo presentes os homens bons do Conselho, propôz o d.^o Vereador, q' suas mercês forão convocados a esta Cama da Camara p.^a dar cada hum o seo parecer sobre a representação do Procurador do Senado, q' se acha registada no Livro da Vereação a f 244, e o protexto q' se acha registado no L.^o 4 dos registos a f 141v. sobre a Chapa da Fragatta Rainha de Nantes, q' os Chinas não querem acceitar p.^f Barco velho p.^f se ter no numero della posto a chalupa de Felipe Lourenço de Mattos Morador nesta Cidade, e sendo p.^f todos ouvidos, e bem entendido tanto a representação, como protexto, forão todos de parecer, q' se não admittisse o protexto, p.^f q' o d.^o Navio Rainha de Nantes não tinha deixado nesta Cidade certeza alguma de q' havia tornar p.^a China, razão p.^f q' não havendo numero, ou lugar p.^a assentar a referida Chalupa se assentou no numero da d.^a Rainha de Nantes, p.^f não haver certeza de que havia de continuar as viagens da China; e assim q' os sobrecargas da d.^a Rainha de Nantes paguem aos Chinas a medição do d.^o Navio dando o Procurador deste Senado chapa de Barco novo, e q' se os sobrecargas tiverem algum direito p.^a haverem a d.^a despeza, o poderão procurar pelos termos q' lhe parecer, e o direito permitir; mt.^o principalmente p.^f não tornar a esta Cid.^a há cinco annos a esta parte. E aqui se houve o d.^o concelho p.^f acabado; Em fé do q' se fez este termo em q' se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o fiz escrever e sobscrevy — Antonio Jozé Pereira — Jozé da Costa Quelhas — João Pinto de Castro — Felipe Lourenço de Mattos — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Manoel Lopes Correa — Antonio Gonçalves Guerra — Domingos Marques — Antonio Jozé da Costa — Antonio da Fonceca Pereira — Jacinto da Fonceca e Silva.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 9 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simões*. — Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1779

Copia do
termo a respeito da deserção d'algumas pessoas
desta Cid.^e p.^r cauza de recrutas & & e sobre
dar dinheiros a ganhos do mar

Aos dezasseis dias do mez de Outubro de mill sette centos setenta e nove annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, na Casa da Camara, della juntos os Ministros e Officiaes, q' no d.^o anno servem, e homens bons do Concelho; prezidindo o Vereador do mez Felloippe Lourenço de Mattos, e estando em Meza de Vereação, houve de propôr o d.^o Vereador, q' suas Mercês forão convocados a esta Casa da Camara p.^a propôr a Vm.^{oss} em como veio a noticia a este Senado, q' a gente desta Cidade vay desertando, deixando aqui mulheres e filhos, de sorte q' em nove Navios, q' sahirão deste Porto, ficarão p.^r lá sincoenta e duas pessoas, dizendo todos, que não vinhão p.^a Macão, p.^r q' os estão fazendo Soldados todos os dias, e fazendo obrigando-os como Auxiliares a rondar todas as noutes, de sorte q' andando toda a noite rondando, noutro dia não pode trabalhar, e não trabalhando, não tem q' comer, e não tendo q' comer, não podem viver, e p.^r isso se deixão ficar em terras onde os deixão procurar a vida; e q' este Senado em outro tempo irigio tres cazas Fortes nos tres Bairros desta Cidade, cada huma com seis Soldados, hum Sargento, e hum Capitão com os Ordenados, ou Soldos; o Capitão sinco pardaos, e o Soldados, e Sargentos dois taes e meyo, como aos de Prezidio; e Sua Ex.^a Rma tomando o Governo interino desta Cidade, de q' se lhe não dêo posse com a formalidade q' se dá aos Governadores trianaes, p.^r essa razão não soube o q' pertencia aos Governadores desta Cidade; pois mandou tirar os Soldados da Casa forte, e pollos repartidos pelas Fortalezas, de sorte, q' como não ficava quem fizesse a ronda nos Bairros desta Cidade, chamou, e obrigou aos Auxiliares della a rondarem todas as noutes, os quaes queixozos da sem razão, fizerão a Goa o requerimento seguinte q' se acha registado neste Senado, e alcançarlo do Superior Governo da India a Portaria em q' lhe manda observar os seus privilegios, determinando a este Senado, q' lhos faça cumprir, e observar, p.^a o q' fez sciente este Senado ao Governador desta Cidade da referida

Ordem de Goa em q' lhe noticiou, q' as rondas noturnas desta Cidade, erão devidas fazerem-se p.^f Ordem deste Senado, como consta do Alvará 6.^o, e q' devia S. Sírria mandar repór os Soldados das Cazas fortes aos seos lugares, p.^a este Senado lhe fazer observar as suas Obrigaçoens, e de sorte alguma se devia fazer rondar os Auxiliares, visto não haver precizão para isso, e estar este Senado pagando aos d.^{os} Soldados das Cazas fortes p.^a fazerem esta sua devida Obrigação; o Governador desta Cidade respondêo a este Senado, q' p.^f ultima concluzão ficasse as couzas da mesma sorte q' estavão, athé segunda Ordem de Goa, e como este Senado vê o grande prejuizo, q' disto se segue pela dezerção da gente, quer q' Vm.^{oss} digão o seu parecer p.^a com melhor acerto dar este Senado as providencias necessarias p.^a remedio desta Cidade, forão todos de parecer q' o Senado devia fazer sciente ao Governador desta Cidade de tudo o acontecido; tanto da dezerção da gente, como da cauza p.^f q' dezertavão, com a certeza tirada judicialmente, p.^a q' o mesmo Governador demitta de sy, ou mandar fazer as rondas, visto lhe não tocarem, como consta do privilegio deste Senado, e mandar repór as d.^{as} Cazas fortes os Soldados a ellas pertencentes, q' se achão espalhados pelas Fortalezas desta Cidade, e q' este Senado deve mandar renovar a Caza Forte do Bairro de S. Lourenço, visto ter-se desfeito p.^f não ter este Senado naquelle tempo dinheiro p.^a pagar aos seis Soldados, Sargento, e Cap.^m q' a guarnecião, e agora presentem.^{ss} poder fazer a referida despeza, e ser esta em beneficio p.^a a paz, e socego desta Cidade. Mais se propóz o referido Concelho em como recebeo huma Ordem do Supremo Governador da India em q' manda q' o dinheiro q' se der a ganhos este Senado seja dado p.^f pleno Concelho dos homens bons desta Cidade, ficando huns p.^f outros, e todos p.^f hum, obrigados a satisfação do d.^o dinheiro; foi João Ribeiro Guimarães, Manoel Lopes Correa, Domingos Marques, Antonio Botelho Homem, Manoel Homem de Carvalho, João Pinto de Castro, Jozé da Costa Quelhas, Felipe Lourenço de Mattos de parecer, q' entendem, q' o Senado tem grande conveniencia em dar-se o Cabedal a ganhos, o q' a experiencia tem mostrado, e q' em qt.^o a ficarem obrigados hus p.^f todos, e todos p.^f hum q' não podem ser, e q' o seo parecer hé, q' se dê dinheiro a ganhos, como se deo athé o presente — Antonio Jozé Junior, q' se siga a Ordem do S.^f Governador da India a este respeito; Antonio da Fonceca Pereira, q' não quer ficar p.^f fiador a ninguem, p.^f concedir (sic) a carencia em q' está esta Cidade, tanto em dinheiro, como em negocios, e desta sorte, q' se não dé dinheiro a ganhos; Joaq.^m Carneiro Machado, q' elle pede espera p.^a pagar dinheiro q' deve a este Senado, pois não quer ficar p.^f fiador de ninguem, e pede a espera attendendo, q' tem tido grandes perdas nos seos Negocios, e utillidade q' tem dado a este Senado nos direitos q' lhe tem pago; Jacinto da Fonceca e Silva diz, q' hé do mesmo parecer de João Ribeiro Guimarães, com a condicção de q' se lhe dê espera pelo dinheiro q'

deve a este Senado: disse Ant.^o Jozé Junior, q' elle hé de parecer, q' os dinheiros se recolhão, e se tornem a dar da mesma sorte q' davão athé agora sem embargo do parecer q' acima está escripto. E aqui se houve p.^a acabado o d.^o termo de Concelho, em q' todos os que assistirão se assignarão em sinal dos seus pareceres, tanto em hum sobre os Auxiliares, e sobre os dinheiros dados a ganhos se assignarão aqui comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o fiz escrever, e sobscrey = Antonio Jozé Pereira — João Pinto de Castro — Felippe Lourenço de Mattos — Jozé da Costa Quelhas — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — Domingos Marques — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio Jozé da Costa — Antonio da Fonseca Pereira — Joaq.^m Carneiro Machado — Jacinto da Fonseca e Silva.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 9 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1780

Copia do

termo a respeito do reqt.^o do Sobrecarga do
Navio S.^m Francisco de Paula sobre a
baldeação das fazendas livres
de direitos &

Aos vinte e tres do mez de Mayo de mil sette centos e oitenta annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara, della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' no ditto anno servem, e seo Concelho, prezidindo o Vereador Antonio Jozé da Costa Junior em lugar de Manoel Homem de Carvalho, p.^o impedimento da sua molestia, estando em Meza de Vereação, houve de propôr o d.^o Vereador, q' suas Mercês forão convocados a esta caza da Camara p.^a darem o seo parecer sobre a petição do sobrecarga Domingos Franc.^o d'Azevedo do Navio S. Franc.^o de Paula, ou Hercules, em q' pedia se lhé permitisse a baldeação das fazendas, livres de Direitos, p.^o q' as não pertende extrahillas neste Porto, e Cazo, q' se venha a fazer venda de parte, ou de toda, se pagará os direitos competentes, na forma do costume da quantidade, q' se vender; e no q' respeita ao dinheiro e Sibucão não duvida estar pelos Direitos praticados com os Barcos Espanhoes, q' vem de Manilla a esta Cidade: o q' ouvido p.^o todos, e bem entendidos, foi de parecer Antonio de Miranda e Souza e os mais abaixo assignados, q' pela prata, e mais fazendas se pratique o mesmo costume q' se há com os Barcos de Manilla, p.^o ser Barco q' do d.^o Porto se dirigio a este, tendo no d.^o Porto estabellecido a sua caza de Commercio, de q' se infere haverá continuação de Comercio neste Porto, e ser da mesma nação; foi do contrario parecer João Ribeiro Guimarães sendo seo votto, q' a prata se pague dois p.^o Cento de Direito, e no mais foi conforme as outras; e todos conformarão, q' se permitisse a baldeação de mais fazendas em terra, sem se pagarem direitos, visto não pertender extrahillas aqui, e qd.^o se conste de haver vendido se fará pagar os Direitos competentes, na forma do costume praticado com os outros Navios Espanhoes, como o mesmo Sobrecarga supplica na sua petição. E aqui se houve o

d.º termo de Concelho p.º acabado, de q' se assignarão, todos comigo Miguel Francisco da Costa Alferes Mór e Escrivão da Camara q' fiz escrever sobscrey e me assigney — Miguel Francisco da Costa — Antonio Jozé da Costa — João Ribeiro Guimarães — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Gonçalves Guerra — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonseca — Jozé da Costa Quelhas.

Está conf.º Macão Cartorio da Cam.ª 10 de Novembro de 1830 — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

1780

Copia do

termo em q' forão lidas duas chapas a respeito
da chegada a este Porto de hum Galeão da
Espanha, pedião q' o fosse a Wampú, como
Porto proprio

Aos tres dias do mez de Junho de mil sette centos e oitenta annos, nesta Cidade de Nome de Deos de Maciço na China, na Caza da Camara, della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' no d.^o anno servem, e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Antonio Joze da Costa Junior, estando em Meza de Vereação — houve de propôr o d.^o Vereador q' suas Mercês forão convocados a esta caza da Camara p.^a ouvir ler as Chapas q' enviarão o Mandrim (sic.) Nhifu, e Opú de Cantão sobre o Navio q' de Manilla veyo p.^a esta Cidade prezentemente, dizendo nellas, q' hé hum Gallião de Espanha q' tem vindo a esta Cidade, e q' bem examinado não consta ter vindo Navio semelhante a este porto, nem ao de Cantão, e p.^a ser o primeiro não consente a Ley estar neste porto, senão q' vá p.^a Vampú, e q' este Senado p.^a olhar p.^a o seo interesse, e conveniencia, consentio ficar o d.^o Navio no porto desta Cidade, e que mandavá avizar ao Procurador p.^a fazer sciente aos Officiaes do d.^o Navio p.^a levar a Vampú, onde pagará os Direitos, e Medição, e q' não fazendo cazo o Senado do seo Avizo, mandará lançar fora de Maciço, e q' p.^a isso vinha, o Ouvidor pessoalmente, como diz na sua mesma Chapa; O que ouvido p.^a todos, e bem entendidos forão de parecer, digo, de uniforme parecer, q' se respondesse, q' o d.^o Navio hé de Manilla carregado de generos que costumão trazer as mais Embarcaçoens della digo, de Manilla, e q' o seo passaporte tambem hé de parecer digo de Manilla, p.^a cuja razão se recebeu no porto desta Cidade. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^a acabado. Em fé do q' se fez este termo em q' se assignarão todos comigo. Miguel Francisco da Costa Alferes Mór e Esrivão da Camara q' fiz escrever sobscrevy e me assigney. — Miguel Francisco da Costa — Antonio Jozé da Costa — Manoel Homem de Carvalho — João Ribeiro Guimarães — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Gonçalves Guerra — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio de Miranda e Souza — Jozé da Costa Quelhas.

Está conf.^a Maciço Cartorio da Cam.^a 10 de Novembro de 1830. — Miguel Pereira Simoens. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1780

Copia do

termo a respeito de húa Representação dos
Sñrios dos Navios desta Cid.^o acerca da Ordem
do Sup.^{or} Gov.^o da Cap.¹ p.^a q' todos os navios
q' se despachassem p.^a a Costa da India
tocassem á d.^a Capital

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil sette centos e oitenta annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara, della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, prezidindo o Vereador do mez Jozé de Miranda e Souza, sendo presentes os homens bons do Concelho, e o Sñr Dom Francisco Xavier de Castro Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, propôz o d.^o Vereador, q' suas Mercês forão convocados a esta Caza da Camara p.^a ouvir á representação q' a este Senado fizerão os Senhorios dos Barcos desta Cidade sobre á Ordem do S.^f Governador e Cap.^m General da India D. Frederico Guilherme de Souza, intimada aos mesmos moradores, p.^f este Senado, a respeito dos Barcos q' forem despachados p.^a Costa da India tocarem o porto de Goa, e depois de Escrivão da Camara lhe ler em alta voz a mesma Ordem, como tbem a representação dos Senhorios dos Barcos, votarão todos, q' o Senado representasse ao S.^f Governador da India todas as razões q' se conhecessem erão precisas, p.^a q' S. Ex.^a revogasse a d.^a Ordem, p.^f ser em prejuizo grande desta Cidade; o S.^f Governador desta Cidade foi tambem do mesmo parecer = Joaq.^m Carneiro Machado accrescentou mais, q' a m.^{tas} p.^{ta}, e representação se desse ao S.^f Governador da India, logo no primeiro barco, p.^a q' chegando este a Costa da India, logo despedisse hum patamar ⁽¹⁾ com a mesma parte p.^a q' chegando a prezença do S.^f Governador da India, e vendo elle a representação, e conta do Senado revogando a referida Ordem, possa pelo mesmo patamar chegar a noticia dos Cap.^{ms} dos Barcos p.^a estes fazerem

(1) Pequeno barco de cabotagem dos mares da India.

o seo negocio, donde bem lhe parecer. Mais se propóz aos mesmos homens bons do Concelho na prezença do S.^o Governador a Carta datada de treze de Mayo de sette centos e oitenta do S.^o Governador da India em q' manda q' o Senado informe com seo parecer tudo o q' occorer de novo a respeito da Criação d'Alfandega nesta Cidade, e o mais q' lhe parecer conveniente p.^a o estabellecimento della, declarando tudo o q' occorer de novo a este mesmo respeito; Ouvida a proposta, e lida p.^o d.^o Escrivão da Camara em voz alta, depois de bem entendida p.^o todos, votarão q' o Senado faça hum calculo das despezas, q' prezentemente faz com arrecadação dos Direitos desta Cidade, e q' pondere o como vivemos nesta Cidade oprimidos dos Chinas sobre quem não temos jurisdicção alguma, e q' p.^a arrecadação dos Direitos em especie como hé, q' os homens q' hão de carregar o fatto hão de ser Chinas de Nação, pode succeder muitos roubos, os quaes não podemos evitar, p.^o não termos jurisdicção nelles; e que emquanto aos Officiaes p.^a servir na Alfandega, o S.^o Governador da India poderá conhecer os que são precizos pela Alfandega de Gôa, attendendo, q' nesta Cid.^a se não desembarcão fazendas, q' paguem direito a esta Cidade, senão nos mezes de Mayo athé Outubro em cada hum anno; Tbem, q' receyão, q' os Chinas ponhão algum Onus sobre as fazendas cobradas dos Direitos, p.^o q' p.^o execução da nova Ordem, q' veio a este Senado do S.^o Governador da India D. João Jozé de Mello p.^a todas as fazendas cobradas dos Direitos fossem vendidos na praça em publico Leylão a q.^o mais desse, se ajustarão os Chinas entre sy, q' todo o Mercador Sinico q' comprasse as Fazendas do Senado pagaria p.^a os concertos dos seos pagodes sinco p.^o cento, e esta hé voz q' corre nesta Cidade, p.^o q' não sabemos q' seja p.^o Ordem dos Mandarins, porem dizem q' o sabem, p.^o lhe dizerem aos mesmos homens bons os mesmos Chinas, como na verdade q' tem feito hum grande pagode. E aqui houve o d.^o Concelho p.^o acabado. Em fé do q' se fez este termo em q' se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o fiz escrever, e subscrevy — Antonio Jozé Pereira — D. Fran.^{co} Xavier de Castro — Jozé de Miranda e Souza — Antonio Jozé da Costa — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Vicente Roza — Antonio Gonçalves Guerra — Manoel Lopes Correa — Simão de Araujo Roza — Domingos Marques — Antonio da Fonseca Pereira — Manoel Homem de Carvalho — João Pinto de Castro — Jozé da Costa Quellhas — Joaquim Carneiro Machado — Miguel Francisco da Costa — Felippe Lourenço de Mattos.

Está conf.^a Maciço Cartorio da Cam.^a 10 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Copia

a respeito da prisão de hum Inglez
p.^r cauza da represalia de huma
chalupa desta Cid.^o

Aos vinte e tres dias do Mez de Mayo de mil sette centos oitenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, na caza da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, e homens bons de Concelho, presentes tambem o S.^r D. Francisco Xavier de Castro, Governador e Capitão Geral desta Cidade, e os Reverendos Prelados; prezidindo o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas, estando em meza de Vereação = Houve de propôr o d.^o Vereador q' S. Sñria, e mais Sñres, forão convocados a esta Caza de Camara p.^a darem o seo parecer sobre o q' deve obrár com o Inglez q' se acha prezo a respeito da Chalupa de Caetano Alberto da Cruz e Caetano Alvaro de Souza, q' foi reprezada pelo d.^o Inglez, levando o passaporte deste Senado, e a escriptura da Compra; e p.^a isto foi lida a vereação, Carta do Senado, e a resposta do S.^r Governador, e o Alvará p.^r onde concede a este Senado dar licença aos Navios desta Cidade, e os seos Moradores; e depois de lida, e bem entendida de todos, e ouvida a d.^a proposta, forão votando na forma seguinte — o Reverendo P.^o Thezoureiro Mor Faustino de Torres disse, q' o procedimento q' tinha feito o Nobre Senado estava athé o prezente muito bem feito, e q' p.^a ao diante se devia ter retido o d.^o Inglez athé q' fizesse entrega da d.^a balandra, e pagar os prejuizos, e ser processado judicialmente para ser julgado conforme o direito = O Rd.^o P.^o João Simoens disse o mesmo = O Rd.^o P.^o Jozé Correa foi do mesmo parecer, e se pudesse segurar o Barco era bom thé se julgar a cauza = O Rd.^o P.^o Vigario de S. Domingos foi do mesmo parecer — O Rd.^o P.^o Prior de Santo Agostinho disse, que visto ser notorio, q' esta chalupa recolhendo-se p.^a esta Cid.^o da de Manilla fora regista (sic.) por hum Barco Inglez, e que não acharão motivo p.^a a reprezar nestes termos, menos havia, hindo com passaporte, e p.^r isto se conformava com o referido parecer; e que them fossem seguros alguns da

Companhia, contra quem se devia proceder em averiguação, e q' them se devia fazer segurança do Navio = O Rd.º P.º F. Jacinto, q' se conformava com os mais pareceres, e disse mais, q' se devia remeter adonde fosse castigado como levantado, visto a repreza injusta = O Rd.º P.º F. Gerardo de Spirito Santo q' sendo a referida Embarcação dos Portuguezes, que era justo o procedimt.º = O Rd.º P.º F.º Theodoro disse, q' visto ser a d.ª Embarcação dos Portuguezes, que era justo o procedimento, q' se fez esse conforme o direitos, visto ter infringido a boa paz com rompimento, e q' them se devia proceder contra os da Comp.ª, q' devião ser responsaveis, como se praticava nas mais Nasçoens, responderam os da mesma, q' farião Cabeça nas respectivas terras em q' existião = O Rd.º P.º Carlos Pinto, foi do mesmo parecer = Simão de Araujo, o mesmo = João Ribeiro Guimaraens, o mesmo = Miguel Franc.º da Costa q' visto ser a Embarcação portugueza como consta pela escriptura, que devia ser retido thé entrega da embarcação e pagar os prejuizos = Jacinto da Fonceca, q' vista a injuria, feita a Bandeira, que devia ser o homem castigado, e them a Comp.ª devia responder = Jozé de Miranda e Souza, que dizia o mesmo q' o Miguel Francisco da Costa, e fazer dilligencia p.º haver as perdas, e dammos = Pedro Jozé da Costa Lage foi com o parecer do Rd.º P.º F.º Theodoro = Joaq.º Carneiro foi do mesmo parecer = Jozé Caetano Diniz foi do parecer do Red.º P.º Thezoureiro Mor = Henrique Correa de Lacerda disse, q' seja seguro o Inglez, thé largar a Embarcação, e pagar os prejuizos, visto ser a Embarcação portugueza = João da Costa de Brito foi de parecer de Miguel Fran.º da Costa = Antonio Jozé Gamboa, q' deve o homem ser obrigado a mostrar a Licença p.ª fazer Corso, e q' a isto devem ser obrigados os da Companhia p.ª responder a razão porq' não tomão d'aquelle homem, e não sendo a preza boa, deve ser castigado = João Christostomo de Souza foi de parecer de Miguel Franc.º da Costa = Jozé Pereira foi do mesmo parecer = Francisco da Luz o mesmo = Antonio Ribeiro o mesmo = João Fernandes Salgado o mesmo = Lourenço Baptista Cortella o mesmo = Jozé Xavier dos Santos o mesmo = Francisco Leal o mesmo = Antonio dos Santos o mesmo = Antonio de Oliveira o mesmo = Caetano da Costa Pereira o mesmo = Antonio da Graça o mesmo = Jozé Lopes do mesmo, q' deve ser castigado, conforme o direito = Jozé Roiz do mesmo parecer = Ignacio Vieira Ribeiro do mesmo = Jeronimo Ribeiro, mesmo = Nicolao Tolentino de Pinna do mesmo = Joaq.º Carneiro Machado, q' se procedesse a direito conforme o facto e q' representava, q' hum nr.º de Chinas arriscantes na d.ª Balandra tinhão representado a elle, como Procurador, p.ª segurança do d.º Inglez, e suas dividas, e se lhe não fizesse justiça, procurarião recursos aos seos Mandarins, q' para adiante poderá haver conseqüencias p.º arriscarem os dinheiros na fé do passaporte = Agostinho Antonio Spada, q' se procedesse conforme a direito, e seguro o Inglez

p.^a pagar os prejuizos, ou a Comp.^a p.^r elle = João Pinto de Castro o mesmo = Felipe Lourenço de Mattos o mesmo = Antonio da Fonseca Pereira, q' seja o Inglez seguro prezo thé repór a Embarcação, e mostrando-se os prejuizos conforme o direito os deve pagar = Jozé da Costa Quelhas o mesmo, vista a demora da preza = O Rd.^o P.^e Vigario Geral, q' tendo-se somente reprezado p.^a examinar a Embarcação deve ser admoestado p.^a largar, e tendo feito preza deve ser castigado, e entretanto se deve proceder pelo facto da mesma sorte q' o d.^o tem procedido pelo mesmo facto, ficando entretanto prezo thé se mostrar em juizo verificado = O S.^r Jozé Anselmo d'Almeida, q' se deve questionar entre o reprezante, e reprezado, a justiça, ou injustiça do procedimento, e conforme a este se deve proceder, pagando-se reciproc.^{te} as perdas e damnos, e q' o procedimento thé o presente está bem feito = O S.^r D. Fran.^{co} Xavier de Castro Governador e Cap.^{mo} Geral disse, se hé certo ter o d.^o Cap.^{mo} Macler Comissão do Con.^{co} de Bengala justamente entrou na averiguação, se era, ou não a d.^a Balandra portugueza, segundo o direito geral das Nasções Europeas beligerantes, e com alguma razão mais, se não deve extranhar ao mesmo Cap.^{mo} o elle querer fazer huma averiguação mais do Ordinario, pois tinha já ouvido huma voz vaga nesta Cidade, q' a d.^a Balandra pertencia aos Castelhanos, de sorte, q' os q' dizem ser donos della queixarão-se-me disso, mas estas razões todas não são bastantes p.^a deixar de ter principiado o d.^o Cap.^{mo} a fazer a d.^a averiguação, ao menos vinte e quatro horas, depois de a ter reprezada, attendendo aos gravissimos prejuizos q' podião experimentar os interessados na demora de tantos dias, esta hé só a culpa do d.^o Cap.^{mo} e nenhum outra mais, e p.^r ella hé só them, q' deve ser conservado na prisão, emquanto não restituir a Balandra, sem a menor falta, p.^a ser julgada, se o d.^o Cap.^{mo} tem ou não principio algum p.^a poder mostrar ser boa preza, allias deve o mesmo Cap.^{mo} dar hum fiador abonado, a vontade de todos os interessados, p.^a pagar todo, e qualquer prejuizo, q' encontrara a sobred.^a Balandra em Manilla, posto do seo destino, e p.^a donde ainda deve seguir sua viagem, pois tem ja partido desta Cid.^e muitas embarçaens, p.^a o d.^o porto, muito mais tarde, e todas as vezes, q' o d.^o Cap.^{mo} estiver p.^r isso, deve ser solto p.^a cuidar them no seo negocio. A Companhia Ingleza, q' se acha nesta Cidade não deve nem tem dominio algum sobre o tal Cap.^{mo}, depois deste ter huma Comissão do Conselho de Bengalla; q' hé na Azia Supperior a todos, e por consequencia, torno a dizer, não deve responder p.^r elle este hé todo o facto succedido, e tambem o q' se deve executar, quanto ao meo parecer, em que nem p.^r sombra ficou a Balandra Portugueza Offendida; bem entendido segundo a noticia, q' eu tenho athé o presente. E aqui se houve o d.^o Conceelho p.^r acabado. Em fé do q' se fez este termo em q' se assignarão todos comigo Alferes Mór escrivão da Camara, q' o fiz escrever, subscrevy, e me assignei

— Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — D. Francisco Xavier de Castro — Jozé da Costa Quelhas — Antonio da Fonceca Pereira — Felipe Lourenço de Mattos — João Pinto de Castro — Agostinho Antonio Spada — Joaquim Carneiro Machado — Antonio Jorge Nogueira — Jozé Anselmo d'Almeida Soares — P.^o João Simoens de Carvalho — Faustino de Torres — Jozé Correa de Lacerda — F.^o Manoel de S. Jozé — F.^o Manoel de St.^o Antonio — F.^o Jacinto de Conceição — F.^o Geraldo do Espirito Santo — F.^o Fran.^{co} de N. Sãra dos Anjos — Carlos Pinto — João Ribeiro Guimaraens — Simão d'Araujo Roza — Miguel Fran.^{co} da Costa — Jacinto da Fonceca, e S.^a — Jozé de Miranda e Souza — Pedro Jozé da Costa Lage — Joaq.^m de Sz.^a Cordero — João Fernandez Salgado — Jozé Xavier dos Santos — Ant.^o d'Oliveira Payva — Lourenço Baptista Cortella — Caetano da Costa Per.^a — João da Costa — Antonio dos Santos — Francisco Leal — Caetano Fran.^{co} Bellem — Antonio da Graça — Ignacio Vieira Ribeiro — Jeronimo Ribeiro — Nicoláo Tolentino de Pinna — Jozé Rodriguez — José Caetano Diniz — Henrique Corres de Lacerda — Ribeiro = João da Costa e Britto — Antonio Jozé de Gamboa — Jozé Lopes da Fonceca — João Christostomo de Souza — Miguel de Souza Magalhães — Jozé Per.^a da Costa — Francisco da Luz — Miguel de Aguiar.

Está conf.^o Macio Cartorio da Cam.^a 11 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Copia do

termo acerca da duvida, se se deveria ou não
dar parte aos Chinas, a respeito da chalupa
de Caetano Alvaro de Souza, que toi
perdida &

Aos quinze do mez de Junho de mil sette centos oitenta e hum anno, nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macio na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes q' no d.^o anno servem, e os homens boais do Concelho, prezente them o S.^o D. Fran.^{mo} Xavier de Castro Governador e Cap.^{mo} Geral desta Cidade, prezidindo o Vereador do mez Felipe Lourenço de Mattos, estando em meza de Vereação = houve de propôr o d.^o Vereador q' S. Sôria, e Mercês forão convocados a esta Caza da Camara p.^a darem o seo parecer sobre se deve, ou não dar parte da Chalupa q' se perdeo de Caetano Alvaro de Souza; e forão lidas a carta q' o Procurador de Senado escreveu ao S.^o Governador sobre a mesma materia, e a resposta do d.^o S.^o, e depois de lidas as d.^{as} Cartas, e bem entendidas p.^o todos: foi do parecer João Ribeiro Guimarães, q' de nenhúa sorte se devia dar parte alguma, nem ainda da sahida da d.^a Balandra p.^o não ser essencial, nem vir prejuizo = Antonio de Miranda e Souza, q' se não devia dar chapa algúa, q' suceda a prejudicar a nasção Ingleza, e sim procurar o nosso direito, qt.^o seja precizo = Manoel Pereira da Fonceca, q' se não deve dar parte alguma p.^o evitar molestia a cid.^a, e qd.^o os Chinas venhão a saber do successo, se responderá do melhor modo q' for possivel, a evitar conseqüencias = Simão de Araujo Roza, o mesmo = Antonio Jozé da Costa Junior, o mesmo = Joaquim da Fonceca e Silva, o mesmo = Jozé de Miranda e Souza, o mesmo = Joaq.^{mo} digo Miguel Francisco, o mesmo = Joaq.^{mo} Carneiro Machado, o mesmo thé ver o q' resulta da parte do China = Agostinho Antonio Spada o mesmo = Jozé da Costa Quelhas o mesmo = Antonio da Fonceca Per.^a o mesmo = Felipe Lourenço de Mattos o mesmo = O Illmo S.^o Governador, q' attendidas as conseqüencias se evite de prezente toda e qualquer parte, e que vindo qualquer



chapa sobre este respeito, se não descida sem ser ouvido o concelho; e assentão todos uniformemente q' em quanto dar, ou não, parte da partida da Chalupa de Jozé Lourenço, que sobre isto faça o Procurador o que melhor lhe parecer, conforme as circunstancias que se forem rezolvendo; E aqui se houve o d.º concelho p.º acabado. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Alferes Mor e escrivão da Camara, q' o fiz escrever, subscrevy, e me assignei — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — D. Fran.º Xavier de Castro — Felippe Lourenço de Mattos — Antonio da Fonceca Pereira — Jozé da Costa Quelhas — Agostinho Antonio Spada — Joaquim Carneiro Machado — João Ribeiro Guimarães Antonio de Miranda e Souza — Manoel Per.º da Fonceca — Simão de Araujo Roza — Antonio Jozé da Costa — Miguel Francisco da Costa — Jacinto da Fonceca e S.º — Jozé de Miranda e Souza.

Está conf.º Maciço Cartorio da Cam.º 11 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.º intr.º da Cam.º, e Faz.º.

1781

Copia do

termo a respeito de huma Chapa do Mand.^m
Ouvidor em que pedia informação sobre o
Navio do Cap.^m Inglez MaKer, se existisse
em Macáo &

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil sette centos e oitenta e hum annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, homens bons do Concelho, e S.^z D. Fran.^{co} Xavier de Castro, Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, prezidindo o Vereador do Mez Felipe Lourenço de Mattos, estando em Meza de Vereação = houve de propôr o d.^o Vereador, que S. Sítia e Mercês forão convocados a esta Caza de Camara p.^a darem o seo parecer sobre huma chapa do Mandarim Ouvidor, q' chegou presentemente, em q' pede huma exacta informação tirada pello Procurador do Senado sobre o Navio do Cap.^m Inglez MaKer, e se este existe em Macáo, p.^a o q' se leo a copia da d.^a chapa traduzida e depois de lida e bem entendida p.^f todos, votarão na forma seguinte = João Ribeiro Guimarães disse, q' se não dêe resposta, p.^f algum (sic.) dias, thê ver se vem outras chapas de Mandarins Superiores, e se possa fazer alguma averiguação p.^f Chinas, q' tenham alguma intelligencia p.^a as depois se dar a resposta = Antonio de Miranda e Souza o mesmo = Manoel Pereira da Fonceca o mesmo = Simão d'Araujo o mesmo = Antonio Jozé da Costa o mesmo = Miguel Fran.^{co} da Costa o mesmo = Jacinto da Fonceca e S.^a o mesmo = Jozé de Miranda e Souza o mesmo = Joaq.^m Carneiro Machado disse q' devia dar parte dizendo, que o succedido se sabia com certeza, q' o Cap.^m estava em Macáo p.^a pagar algumas dividas, q' tem nesta Cidade, e no mais q' não se sabe p.^f agora, p.^f q' o d.^o Cap.^m não estava no barco quando apanhou o Tufão = Agostinho Antonio Spada, q' só se dissesse em resposta, q' o Cap.^m está em Macáo = Jozé da Costa Quelhas o mesmo, e q' o mais se não tem averiguado = Antonio da Fonceca que se disfarce p.^f tres ou quatro dias a resposta = O Ilmo S.^z Governador

disse, que demorasse a resposta, se não se seguia prejuizo de responsabilidade ao Procurador desta Cidade = Houve mais propôr o d.^o Vereador sobre o Inglez Lestian, que se acha em Maciço recommendado p.^o Chapa, e que S. Sãria e mais Sñres dessem o seo parecer, se se deve assegurar o ditto Inglez, ou deixar em sua Liberd.^e, vista a d.^a recommendação; e assentarão todos que devia ficar no mesmo estado, visto não ter passado o recibo = Houve propôr o Procurador Joaquim Carneiro Machado, que lhe parecia, e tinha tomado algumas informaçoes com Chinas, SinKua, e Escrivão Sinico, que assentara se devia dar parte das Embarcações q' sahirão sucintamente, entrádo nellas a perdida, e assentarão todos que Sim, sem falar em mais que ter sahido as Embarcações. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^o acabado. Em fé do que se fez este termo, em que se assignarão todos comigo Alferes mór escrivão da Camara, que o fiz escrever, sobscreevy, e me assignei. — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — D. Francisco Xavier de Castro — Felipe Lourenço de Mattos — Antonio da Fonceca Pereira — Jozé da Costa Quelhas — Agostinho Antonio Spada — Joaquim Carneiro Machado — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza — Simião d'Araujo Roza — Antonio Jozé da Costa — Miguel Fran.^{co} da Costa — Jacinto da Fonceca e S.^a — Jozé de Miranda e Souza.

Está conf.^a Maciço Cartorio da Cam.^a 11 de Novembro de 1830. — Miguel Pereira Simoens. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Copia do

termo a respeito da composição offerecida p.
Inglez MaKlery com ás partes
prejudicadas & &

Aos nove dias do mez de Julho de mil sette centos oitenta e hum annos nesta Cidade do Nome de Deus de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Ministros e Officiaes q' no d.^o anno servem, e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Antonio Pereira da Fonceca, estando em Meza de Vereação = Houve de propôr o d.^o Vereador a S. Sñria, q' tambem se achou prezente, o S.^r D. Fran.^{co} Xavier de Castro Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, e mais Sñres, que o Inglez MaKlery tinha offerecido huma composição ás partes prejudicadas p.^a ratear duzentos caixoens de Anfião, visto não ter dinheiro para repôr na composição, e a esta offerecia a fiança dos tres sobrecargas da Companhia p.^a ser solto de baixo da mesma fiança, e que de outra sorte se não queria compôr: e votarão na forma seguinte = João Ribeiro Guimarães disse que era util a composição p.^a embolçar logo esta praça, e que a fiança era boa = Antonio de Miranda e Souza o mesmo = Manoel Pereira da Fonceca o mesmo = Simão de Araujo Roza o mesmo = Antonio Jozé da Costa Junior o mesmo = Joaquim Carneiro o mesmo visto não haver outra fiança, q' por este modo sempre fica mais seguro o embolço desta praça = Miguel Franco da Costa disse o mesmo, em q' a composição era m.^{to} justa, e a fiança sendo de contento das partes = Jozé de Miranda e Souza o mesmo = Jacinto da Fonceca e S.^{as} o mesmo = Domingos Marques, que visto estar a cauza affecta ao Juiz, e haver partes, q' não tinha mais que dizer, senão o que as partes accordassem = Felipe Lourenço de Mattos, e Agostinho Antonio Spada, que como não achava mais culpas, q' o ser obrigado a compôr os prejuizos, e estes cessavão pela convenção feita entre as partes, e visto a fiança ser idõnea, q' se devia julgar, e decidir a composição, e conceder a fiança p.^a embolçar esta praça dos seus cabedães = Jozé da Costa Quelhas o mesmo = Antonio Pereira da Fonceca

o mesmo = Houve mais de se propôr, q' sobre a entrada do Anfião, se este havia pagar direito, visto ser a moeda em q' as partes prejudicadas recebião o seo pagamento, visto não terem outro modo algum de embolçar esta praça, p.º não ficar experimentando tão grande prejuizo; e assentarão todos, e disserão que ficassem os direitos depositados, e que se tinham as partes que requerer, fossem a Goa = Joaquim Carneiro, que visto as partes experimentarem prejuizo, que devião ser livres de direitos, e do contrario pagallos o Inglez = Domingos Marques que não era de parecer, que se fallassem em Anfião = Antonio Spada que se depositassem os direitos = Jozé da Costa Quelhas o mesmo = Ant.º da Fonceca o mesmo = Parecer do S.º Governador = Attendendo as razoes expostas pelo Juiz incumbido pelo Senado para tomar conhecimento da Cauza do Capitão Inglez MaKlery sou de parecer q' seja solto o d.º Cap.º MaKlery debaixo da fiança offerecida, visto ser idonea; e a respeito dos direitos sou tambem de parecer, que as partes assinem só hum termo neste Senado para satisfazer, ou não os d.ºs direitos, com a decizão de Goa, a quem deve este Senado dar parte, p.º ser este cazo m.º extraordinario, de que não trata Ordem alguma q' se achão no Archivo deste mesmo Senado; lembra-me que os d.ºs fiadores devem assinalar tempo certo p.º a satisfação dos d.ºs duzentos caixoes de Anfião. E aqui se houve o d.º Concelho p.º acabado. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Alferes Mor escrivão da Camara, que o fiz escrever Sobacrevy e me assignei = Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — D. Francisco Xavier de Castro — Ant.º da Fonceca Pereira — Jozé da Costa Quelhas — Felipe Lourenço de Mattos — Agostinho Antonio Spada — Domingos Marques — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza — Simão d'Araujo Roza — Antonio Jozé da Costa — João Carneiro Machado — Miguel Fran.º da Costa — Jacinto da Fonceca e S.º — Jozé de Miranda e Souza.

Está conf.º Maciço Cartorio da Camara 12 de Novembro de 1830. — Miguel Pereira Simoens. Escr.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

1781

Copia do

termo a respeito d'ajuste de hum Navio no Porto
de Rio p.^r Joaq.^m J.^o Vasques p.^a vir a esta Cid.^o
com carga estrangeira á consignação
do d.^o Vasques &

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil sette centos oitenta e hum annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macío na China na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes, q' no d.^o anno servem, e p.^r não vir o Procurador actual Domingos Marques assistio em seo lugar Antonio de Miranda e Sz.^a, sendo presente o S.^r D. Franc.^o Xavier de Castro Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, e mais homens bons do Concelho = Houve de propôr o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas, q' S. Sñria, e Mercês forão convocados a esta casa da Camara para dar o seu parecer sobre o Navio, que comprou, digo ajustou Joaq.^m Jozé Vasques a hù Inglez no Porto de Rio, como constava da escriptura do ajuste q' apresentou, declarava tambem serem as fazendas q' vem no d.^o Navio do Inglez p.^a serem vendidas nesta Cidade p.^r Comissão, q' lhe dêo de dois e meyo p.^r cento, como tudo constava da referida escriptura do ajuste, que foi juntos com os mais requerimentos do d.^o Joaquim Jozé Vasques, e Antonio Jozé Gamboa, e se lêo tambem a carta de S. Magestade sobre a prohibição da entrada dos Navios Extranjeiros neste porto o q' tudo tendo ouvido, e bem entendido de todos, votarão = na forma seguinte = Manoel Pereira da Fonceca disse, q' visto ser o Navio comprado p.^r morador desta Cidade, que devia entrar como tambem a carga, visto a carta de S. Mag.^e só proibe contrabando = Simão de Araujo Roza disse, que por modo algum se deve admitir a entrada, p.^r ser a carga de interesse Inglez, como declara os mesmos compradores, e q' isto hé de muito prejuizo, e contra as Ordens del Rey = Manoel Lopes Correa disse, q' visto ser contra as Ordens não deve ser contra ellas o seo parecer = Antonio Joaquim, digo Antonio Jozé da Costa, q' hé do parecer de Manoel Pereira da Fonceca = Joaq.^m Carneiro Machado, q' hé de parecer de Simão de Araujo Roza, e disse mais, q' protestava o prejuizo do commercio desta Cidade, e de todo o commum e mt.^o principalmente dos seus barcos, quando houvesse consequncia com os Francezes, e Olandezes, alem de ser contra as Ordens = Miguel Fran.^o da Costa disse, que hé do voto de Manoel Pereira da Fonceca, p.^r q' julga, q' a carta o não prohibe, e que so prohibe a entrada dos Navios Extranjeiros = Jacinto da Fonceca

e Silva disse, que hé de parecer, q' entre o Navio, e as fazendas, q' alega ser do interesse Inglex = Jozé de Miranda e Souza disse, q' o Navio sendo comprado p.^f morador desta Cidade deve entrar, mas as fazendas q' não = Antonio de Miranda e Souza disse, q' hé do voto de Manoel Pereira da Fonceca, visto ser o Navio comprado por morador desta Cidade, e as fazendas produzirem Direitos a este Senado, e q' em todos os Navios desta Cidade vem fazendas p.^f conta de Estrangeiros, e para mayor segurança assignem os compradores termo p.^f ficarem responsáveis qd.^o se venha no hecnet.^o do contrario = Agostinho Antonio Spada disse, que o barco se deve admitir sendo solemnizada a compra admitida p.^f ser de interesse Inglex, e saber-se claramente = João Pinto de Castro disse, q' era do parecer de Antonio de Miranda e Souza = Felipe Lourenço de Mattos disse, que hé de parecer que entre o Barco pela utilidade q' serve a terra, e as fazendas tbem pela utilidade dos Direitos, e não haver prejuizo, e q' para maior segurança assignem os compradores termo em que ficão responsáveis, qd.^o se venha no hecnet.^o do contrario = Antonio Pereira da Fonceca disse, q' hé do voto de Agostinho Antonio Spada = Jozé da Costa Quelhas disse, que mostrando elle a compra feita sem dolla, nem malicia alguma, poderá entrar assignando termo p.^a ser castigado a todo o tempo, que se provar malicia, ou falcidade, e nestes termos, que entre o Navio. = O Illmo Sñr Governador disse, que tinha visto as Ordens, e ouvidos os votos, e que o seu voto, seria o seo procedimento, p.^f quanto a entrada não podia ser sem sua licença = declarou Joaquim Carneiro Machado, que a palavra principalmente no seu parecer, sobre os seus barcos, não hé de nenhum vigor, porquanto só attendia ao commum. E aqui se houve o d.^o concelho p.^f acabado, em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo. Declarou mais Joaq.^{to} Carneiro Machado q' pretextava ao mesmo Senado as muitas consequencias, que podia cauzar a entrada do barco, e as fazendas tudo de Inglex, tanto ao bem commum e commercio desta Cidade, e os barcos da d.^a: E aqui se assignarão comigo Alferes Mór e escrivão da Camara, que a fiz escrever Sobscrey, e me assignei = Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa = D. Francisco Xavier de Castro = Jozé da Costa Quelhas = Antonio da Fonceca Pereira = Felipe Lourenço de Matos = João Pinto de Castro = Agostinho Antonio Spada = Antonio de Miranda e Souza = Manoel Pereira da Fonceca = Manoel Lopes Correa = Simão d'Araujo Roza = Antonio Jozé da Costa = Joaquim Carneiro Machado = Miguel Francisco da Costa = Jacinto da Fonceca e Silva = Jozé de Miguel e Souza.

Está conf.* Macáo Cartorio da Cam.^a 12 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

B — Faltão algúas palavras nas linhas em frente p.^f não se poderem conhecer as do proprio termo, p.^a estarem já delaceradas & M. P. Simoens.

1781

Copia de

assento q' se tomou sobre a falta de Cirurgião
nesta Cid.^o; e sobre a falta de N.^o p.^a se dar
ao Navio de N.^o Pires Vianna

Aos dezanove dias do mez de Setembro de mil sette centos oitenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China, na caza de Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, e homens bons do Concelho, estando em Meza de Vereação — Houve de propôr o Vereador que prezidia Felipe Lourenço de Mattos, que Suas Mercês, forão convocados a esta Caza de Camara para se lhe propôr, q' nesta Cidade não ha Cirurgião, e o P.^o F.^o Martinho que p.^o Charidade curava, se acha muito enfermo, alem de que não tem obrigação de curar, e que nestes termos pertende este Senado obrigar hum dos Cirurgiões das Fragatas, porem, que nenhum quer ficar sem o partido de quatro centos tacs, e que estes han-de ser por tempo de tres annos obrigados; o que sendo ouvido, e bem entendido o dezamparo dos Enfermos do Hospital, e de todo este Povo, e não haver outro algum Cirurgião, pelo que está o povo da Cidade em grande dezamparo; forão todos de parecer, que se faça o partido por tres annos — Houve mais de se propôr, que por parte do Procurador representava não terem mais numeros vagos para entrarem neste Porto o Navio de Nicoláo Pires Vianna, e a chalupa que se acha em S. Choão, que a quer comprar, visto não poderem entrar neste porto mais de vinte e cinco embarcações; o que sendo ouvido, assentarão, que entrassem em lugar das Chalupas de Manilla, não só p.^o q' sendo tempo em que estão em guerra não poderão vir, como tambem que os Moradores desta Cidade devem preferir por todas as razoes, e todos forão de uniforme parecer. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^o acabado, Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Alferes Mor escrivão da Camara, q' o fiz escrever Sobscrevy e me assignei — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — Felipe Lourenço de Mattos — Antonio da Fonceca Pereira — Jozé da Costa Quelhas — Agostinho Antonio Spada — Domingos Marques — João Pinto de Castro — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza — Miguel Francisco da Costa.

Está conf.^o Macão Cartorio da Camara 13 de Novembro de 1830. — Miguel Pe-reira Simoens. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Copia do

termo a respeito da huma Chapa do Hupú de
Cantão p.^a q' não comprasse mais Navios & &

Aos outo dias do mez de Novembro de mil sette centos oisentta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China, na Cama da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, e homens bons do Concelho, prezidindo o Vereador do mez Jozé da Costa Quelhas, estando em Meza de Vereação — Houve de se propór o d.^o Vereador em Concelho sobre a chapa que veio de Opú grande de Cantão, em que manda que se não comprem Navio, a qual Chapa foi lida, e bem entendida de todos, se assentarião, que se respondesse pelos pontos da resposta, que apresentou o Procurador do Senado Domingos Marques, a qual fica registada no Livro das Chapas a f. 15v. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^o acabado; Em fé do que se fez este termo em que se assignarião todos comigo o Alferes mor e escrivão, da Camara, que a fiz escrever sobscrevy, e me assigney — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — Jozé da Costa Quelhas — Felipe Lourenço de Mattos — Antonio da Fonceca Pereira — Antonio Jozé Pereira — Agostinho Antonio Spada — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Domingos Marques — Simão de Araujo Roza — Jacinto da Fonceca e Silva — João Pinto de Castro — Manoel Lopes Correa.

Está conf.^a Macáo Cartorio da Cam.^a 18 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Copia do
termo acerca da impossibilid.^o de fazer a Viagem
de Goa o Navio pautado, e q' o seo Sñrio
oferecia outra Embarcação
em seo lugar &

Aos vinte e tres dias do mez de Dezembro , e de mil sette centos outtenta e hum annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China na caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, prezidindo o Vereador do mez Felippe Lourenço de Mattos, sendo presente os homens bons do concelho, estando em Meza de Vereação — Houve de se propôr q' S. Sñria, e mais S.^{tes} forão chamados para dizer o q' entendião, p.^o q' o barco, q' devia hir de vias p.^o Goa se achava impossibilitado, como consta do termo da Vestoria, que nem em trinta dias poderia partir, e q' o Senhorio offerencia outro barco invocado Santo Antonio e Bom successo de melhor lote, e Carga, como consta do termo da vestoria, que forão lidos, e p.^o todos bem entendidos, disse João Ribeiro Guimarães, que sem embargo de se conhecer omissão no Senhorio para a promptificar o Navio a quem pertencia, e offerecer outro melhor, como consta do termo de vestoria, que este se deve expedir por não padecer o Serviço, e Commum desta Cidade, e expedição das vias, e que se expeça com a maior brevidade p.^o executar as Ordens do S.^o Governador da India — Antonio de Miranda e Souza, que visto termo da Vestoria em não se poder promptificar conforme as Ordens do Exmo S.^o Governador da India a tempo competente, q' neste Cazo se aceite o Navio offerecido, visto constar ser melhor pelo termo da Vestoria, sem embargo da permissão do Sñrio, de que se deve dar parte, despensando nisso o S.^o Governador = Manoel Pereira da Fonceca foi do mesmo parecer = Antonio Jozé da Costa o mesmo = João Pinto de Castro o mesmo = Miguel Francisco da Costa o mesmo = Jacinto da Fonceca de Silva o mesmo = Domingos Marques que pela omissão sendo esta provada, que o Senhorio deve ficar Responsavel por qualquer prejuizo de Fazenda Real, vias, e partes, mas que sempre se deve expedir o offerecido Navio por não padecer o Commum desta Cidade,

e Ordens do S.^o Governador da India = Agostinho Antonio Spada, o mesmo = Jozé da Costa Quelhas, o mesmo = Antonio da Fonseca Pereira foi de parecer de Antonio de Miranda e Souza = Felipe Lourenço de Mattos foi de parecer de Domingos Marques — O Ilmo S.^o Governador, q' vá o Navio Offerecido, visto ser o d.^o reconhecido p.^o esta Cidade, e q' havendo prejuizo, provando-se a omissão deve ficar responsavel o Senhorio a todo o genero de prejuizo. Houve mais de se propôr que a Confraria da Nossa Sñra da Com.^o escreveu huma Carta ao N. Senado, em que diz ter sido nomeado uniformemente p.^o Presidente perpetuo da d.^a festa, e que visto ser o Protector, que concorre annualmente com vinte taéis, e não haver, quem concedendia faça a festa da Sr.^a da Conceição, q' o N. Senado se digne aceitar ser Prezidente perpetuo; o q' sendo ouvido p.^o todos, e attendendo a devoção, que deve ser attendido em obzequio de Nossa Senhora da Conceição como Padroeira, assentarão todos uniformemente, q' o Senado acceitasse a referida presidencia. Houve mais de propor Manoel Pereira da Fonseca como Sñrio do Navio Boa Viagem, que vay p.^a Timor, q' conforme a noticia, q' foi exposta a este Senado p.^o Carta de Jozé Anselmo sobre a negociação, o Monopolio intentado p.^o Moradores desta Cidade p.^a extrair pelo Cupão o Sandalo, que não havendo Manipolio (sic.) sahiria pela Praça de Timor, aonde não só pagaria direito, mas compensaria o prejuizo a que vay sujeito o Navio de Vias, sendo compelidos, e não achando Carga na ditta Praça; pelo que requeria, q' o Nobre Senado desse a providencia necessaria; o que sendo ouvido, e bem entendido, assentarão uniformemente, que não só conforme ás Ordens se devia evitar, mas them p.^o outro qualquer modo se devia dar providencia, e que o Sñrio do Navio de Vias não fosse prejudicado pelo Monopolio que dizem ser intentado. E aqui se houve p.^o acabado o d.^o Concelho. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Alferes Mor escrivão da Camara, que a fiz escrever sobscrey e me assignei — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — D. Francisco Xavier de Castro — Felipe Lourenço de Mattos — Antonio da Fonseca Pereira — Jozé da Costa Quelhas — Agostinho Antonio Spada — Domingos Marques — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Jozé da Costa — João Pinto de Castro — Miguel Francisco da Costa — Jacinto da Fonseca e Silva — Antonio de Miranda e Souza.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 18 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1781

Termo que assignou Simão d'Ar.º Roza

Aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil sette centos oitenta e hum anno, nesta casa da Camara, presentes os Ministros que no ditto anno servem, appareceu Simão de Araujo Roza sendo Chamado para assignar termo pelo qual fique responsavel a todos os prejuizos, Vias, e tambem das partes, tudo na forma do termo do Concelho, em que se assentou aceitar a troca ficando com esta responsabilidade como consta a folha 114 Em fé do que se fez este termo, em que se assignou o d.º Simão de Araujo Roza Comigo Alferes Mor escrivão da Camara, que a fiz escrever, e sobscrey = Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — Simão de Araujo Roza.

Está conf.º. — Miguel Pereira Sinoem.

1781

Copia do
termo acerca de 1 Reqt.^o do Pro.^{cor} de
Ignacio (sic.) Rangel da Costa a respeito
de ficar a sua Chalupa confiscada em Manilla

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril, de mil sette centos oitenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes, que no d.^o anno servem e seo concelho, prezidindo o Vereador do mez Manoel Lopes Correa, estando em Meza de Vereação — Houve de propôr hum requerimento que fez Miguel Francisco da Costa como Procurador Geral de Ignacio Rangel da Costa, em que dizia, que hindo de Manilla com a sua Chalupa invocada Nossa Senhora de Piedade despachada p.^r este Senado p.^a Madrastra, e della p.^a Manilla, chegando a este Porto foi confiscada neste Porto, como todas as fazendas manifestadas, em seo nome do d.^o Ignacio Rangel, e o mais que consta no d.^o requerimento com mais papeis apensos, que fica no Cartorio deste Senado que tudo ouvido, e bem entendido forão todos de parecer que se escrevesse huma Carta ao Governador de Manilla, e outra conçolado, dizendo-lhe, que aquelle Navio foi desta Cidade com fazendas dos Moradores e dinheiro dos mesmos cofres, e que não sabem a razão p.^r q' foy confiscada as fazendas, e Barco desta Cidade. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^r acabado em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo Antonio Jozé Pereira. — Manoel Lopes Correa — Joaquim Carneiro Machado — Simão de Araujo Roza — Antonio Botelho Homem Bernardes Pessoa — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Gonçalves Guerra — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Jozé da Costa — Antonio Vicente Roza.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 18 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

1782

Termo que se fez no Ar.
Copia do
termo sobre o Cap.^m do Navio Inglez ter
reprezado dous Navios desta Praça

Aos dezanove dias do mez de Julho de mil sette centos oitenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros, e officiaes que no d.^o anno servem, e seo concelho, Prezidindo o Vereador do mez João Pinto de Castro, estando em Meza de Vereação = Propoz o Sñr Governador e Capitão Geral desta Cidade D. Francisco Xavier de Castro a este Senado, que elle tendo noticias certas de que o Capitão Inglez Maclery tinha reprezado dois Navios dos Moradores desta Cidade, com os pretextos de hum levar fazendas Olandezas, o outro de se pagar da quantia, que nesta Cidade o obrigarão a pagar da Chalupa de Caetano Alvaro, que elle dezia ter justam.^{te} reprezado, mandou, que o Juiz fizesse huma apprehensão em todos os bens pertencentes a Bengalla, visto o d.^o Maclery ter huma Letra de marca p.^a andar a Corso, concedida pelo Governador do mesmo Paiz, enquanto recebesse resposta do Illmo e Exmo. Sñr Governador da India, a quem tinha dado parte dos ameaços, q' o d.^o Maclery tinha feito em Cantão, que havia de reprezar alguns dos Barcos desta Cidade, para se pagar da d.^a quantia q' lhe fizerão repor, como acabou de dizer, e como se não podia executar o q' o d.^o Sñr Ordenava pela Carta q' apresenta, e esta dependencia era de Grandissimas conseqüencias, tinha mandado avizar o Concelho para este Senado tomar os votos de todos, como them o seo, e rezolver, o que melhor lhe parecer, fazendo nisso a mayor reflexão p.^a ser cazo de grande pezo = sendo assim lida a d.^a Proposta, como tambem a proposta do Capitão Manoel Vicente Roza de Barros, o que ouvido, e bem entendido de todos, votarão na forma seguinte = Antonio Gonçalves Guerra foy de parecer, que os prejudicados requeiraõ no concelho de Bengalla, e o Senado, e mais o Sñr Governador que escrevesse, e desse parte de tudo, tanto a Bengalla, como ao Sñr General de Goa = Antonio da Fonceca Pereira foy do parecer de Antonio Gonçalves Guerra = Miguel Francisco da Costa = Jacinto da Fonceca e Silva = Antonio Vicente Roza forão do mesmo parecer = O Rmo Sñr Provizor, e Vigario

Geral foi de parecer, que primeiro os donos requeressem em Bengalla a sua Justiça, que se não forem attendidos, então requeressem ao Sñr General de Goa a sua Justiça, que deve ser acompanhado com requerimento do Nobre Senado, e do Sñr Governador, em quanto o Barco Santo Antonio deve ser requerido em Bengalla; em quanto o Navio S. Maria Mayor deve ser requerido em Goa, visto o Cazo ser principiado em Macão no foro Portuguez. — João Ribeiro Guimaraens, Manoel Pereira da Fonceca forão do mesmo parecer do Rmo Vigario Geral = Simão de Araujo Roza foi de parecer, que escrevesse huma carta o Senado ao Sñr Governador desta Cidade remettendo a Carta, e Protexito de o Manoel Vicente Roza de Barros, para este Sñr mandar a Companhia Ingleza = Jozé Antonio de Abreo, e João Pinto de Castro forão do mesmo parecer de Simão de Araujo Roza = Jozé de Miranda e Souza foi de parecer do Rmo Vigario Geral = O Illmo. Sñr Governador e Capitão Geral D. Francisco Xavier de Castro foi de parecer do Rmo S.º Vigario Geral com condição, que o Senado desse parte do successo ao Concelho de Bengalla, e Goa dos taes Navios, que o Capitão Maclery, e o Capitão Busen violentamente reprezarão, e da justa repositão, que obrigou a Justiça desta Cidade ao d.º Maclery para que repusesse dos prejuizos da Balandra Santa Ritta, que o d.º Maclery reprezou, tendo passaporte deste Senado; e de todos estes factos deve dar parte a S. Ex.ª com mayor miudeza, que for possivel, por que inteiramente pertence ao Senado o tomar conhecimento destes cazos, visto o mesmo Senado hé que dá os Passaportes a todos os Navios desta Cidade. Em qt.º o d.º dinheiro reprezado foi de parecer Antonio Gonçalves Guerra, que se o d.º dinheiro consta pertencer ao d.º Maclery, e outro cur-sario, que está bem tomado, e que sendo de outro qualquer particular que se lhe entregue = Antonio da Fonceca Pereira foi do mesmo parecer de Antonio Gonçalves Guerra = Miguel Francisco da Costa foi do mesmo parecer, segundo o que a Razão medita, e que não pode fallar com sciencia, por que ignora da materia = Jacinto da Fonceca e Silva, e Antonio Vicente Roza forão do mesmo parecer de Miguel Francisco da Costa; O Rmo Vigario Geral, João Ribeiro Guimaraens, e Manoel Pereira da Fonceca, forão do mesmo parecer = Simão d'Araujo Roza foi de parecer que deve ser reprezado todo o dinheiro, e fazendas, que vierem nos barcos desta Cidade vindo de Bengada pertencentes aos Inglezes, e que depositasse em hum depozito, e desse parte de tudo ao Concelho de Bengalla, e ao Illmo e Exmo S.º Governador e Capitão General da India, para segurança dos dous Navios que tomarão desta Cidade = Jozé de Miranda e Souza foi de parecer de Simão de Araujo Roza = Jozé Antonio de Abreo, e João Pinto de Castro forão de parecer de Miguel Francisco da Costa = O Illmo S.º Governador foi de parecer, que deve não só deixar retido aquelle dinheiro que o d.º Senhor tinha mandado reter, mas todo o mais que vier em outros barcos, e depois desta apprehensão fazer sciente a Companhia Ingleza, para que esta

distribua pelos sujeitos a quem pertencerem, para não padecerem estes o prejuizo na demora da decizão de Bengalla, por que se esta fór justa muito bem, e se não temos o Direito de o reter fomalmente segundo o direito das gentes, logo deve a ditta quantia apprehendida ser entregue, como já disse, nas mãos dos sobrecargas Inglezes, ficando estes obrigados a restituir todas as vezes, que o Concelho de Bengalla nos não render Justiça, e que este era o seo votto, o Nobre Senado o trará o q' melhor entender, pois inteiramente diziste o d.º Sñr de toda despozição sobre esta dependencia, porq' hé inteiramente atinente ao mesmo Senado pelas razoes seguintes, por que dá os Passaportes aos Barcos desta Cidade, e quem tem a mayor entendencia nelles, segundo os Alvarás de S. Magestade — E aqui se houve o d.º Concelho p.º acabado, em fé do que se fez este termo, em que se assignarão todos comigo Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camara que a fiz escrever e Sobscrevy — Manoel Vicente Roza Pereira — D. Francisco Xavier de Castro — Antonio Jorge Nogueira — João Pinto de Castro — Jozé Antonio de Abreo — Jozé de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Simão de Araujo Roza — João Ribeiro Guimarães — Antonio Gonçalves Guerra — Antonio de Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Vicente Roza — Jacinto da Fonceca e Souza.

Está conf.º Macão Cartorio da Cam.ª 19 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.º intr.º da Cam.ª e Faz.ª

1782

Copia do

termo a respeito da representação do Thezr.^o
Ant.^o de Miranda e Sz.^a p.^a q' as fazendas dos
Direitos q' forão a remattados em leilão fossem
pagos os seos productos p.^r balança &

Aos vinte e sette dias do mez de Julho de mil sette centos oitenta e dous annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macão na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, e os homens bons do concelho, prezidindo o Vereador João Pinto de Castro, estando em Meza de Vereação, sendo prezente o Illmo S.^e Governador e Cap.^m Geral desta Cidade D. Francisco Xavier de Castro, propôz o d.^o Vereador, que sua S^{ria}, e mercês forão convocados a esta Casa de Camara para darem seo parecer sobre huma representação, q' a este Senado fez o seo Thezouzeiro Antonio de Miranda e Souza sobre as fazendas dos Direitos, q' no dia terça feira vinte e tres do corrente forão ao Leylão publico desta Cidade, para serem arrematados, e vendidos pelo pezo da balança, e não de dachens, como era costume pela determinação do Illmo e Exmo S^{sr} Governador e Cap.^m General da India D. Federico Guilherme de Souza, que se acha neste Senado, o que sendo ditto pelo Procurador actual do Senado João Ribeiro Guimarães aos Mercadores, e ouvido por elles, dixerão, que não conheçião outro pezo senão os dachens, que estavam em uzo desde o principio de Macão, e se levantarão para sahir para suas cazas; o que visto, e a precisa necessid.^o que havia de vender antes que as fazendas dessem baixa os preços, rezolveo o mesmo Senado, que se achava, prezente como hé costume, que se vendesse, e a entrega fosse pelos dachens con' orme o costume; e fazendo esta mesma falla aos d.^{os} Mercadores, procedeo-se a venda, e arrematação de todas, que athe esse dia se tinham cobrados, e para que conste a todo o tempo, que esta Meza tinha promptificado balança na forma das Ordens, e que não tiverão effeito pela repugnacia dos Chinas; requer o ditto Thezouzeiro se faça termo nesta Camara — e Sendo assim lida a ditto representação, como tambem a Carta de Ordem do Illmo e Exmo S.^e Governador da India para uzar este Senado de balança que se observe a ditto Ordem sem falta — Antonio Jozé da Costa foi de parecer, que se dê parte ao Exmo. S.^e Governador da India sobre o que succedeo no dia de leylão, e que fosse vendendo as fazendas que não cauza prejuizo — Antonio da Fonceca Pereira foi do mesmo parecer — Antonio Vicente Roza, o mesmo = Do-

mingos Marques foi de parecer, que se observe o pezo balança, como tambem ordem aos particulares para observar o uzo de balança — Miguel Francisco da Costa foi de parecer, que visto a representação do Thezoureiro, que se observe a ditta venda, visto o Senado, ter prezenciado a repugnancia dos Mercadores Chinas no acto do Leylão, que desse parte a sua Ex.^a de todo o acontecido—Jacinto da Fonseca e Silva foi do mesmo parecer; João Ribeiro Guimarães o mesmo parecer, Manoel Pereira da Fonseca do mesmo, por não cauzar prejuizo a Fazenda Real na venda, Simão de Araujo Roza foi do mesmo parecer; Jozé Antonio de Abreo do mesmo parecer; Jozé de Miranda e Souza do mesmo parecer. — O Ilmo S.^r Governador foi de parecer, que visto não termos dominio nenhum sobre os Chinas para os obrigarmos a que tome as fazendas por este, ou p.^r aquelle pezo, e como o Nobre Senado assistindo o acto do Leylão, prezenciou a repugnãcia dos Mercadores Chinas, que se retirarão logo que souberão, que se lhes querião vender as dittas fazendas por pezo de balança, e como da demora da ditta venda se seguia prejuizo aos Cofres da fazenda Real pela baixa, que precizamente havia de ter com a chegada dos mais barcos, como agora vimos, segundo a intelligencia do d.^o Sñr fez bem o Thezoureiro em vender aquellas fazendas, e para outras fará o mesmo Thezoureiro bem toda a diligencia possivel para vender p.^r Balança, e quando os não possa executar fará a venda na forma do costume, visto a repugnãcia dos dittos mercadores, e se dará parte a S. Ex.^a deste embarço com toda individuação. E aqui se houve a d.^a Vereação p.^r acabada, e Concelho, Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo — Houve mais de se ler a representação do Procurador do Nobre Senado João Ribeiro Guimarães, que hé a seguinte—Representou o Procurador deste Senado perante o seo Concelho sendo presente o Ilmo Senhor Governador desta Cidade ter recebido huma Chapa de Opú de Cantão, a respeito do Barco Santo Antonio e Bom successo vindo de Goa, comprado no anno passado em Cantão aos Inglezes, dizendo como era comprado aos Inglezes, pertencia ao Porto de Cantão, e como tinha sahido de Cantão sem licença do Mandarim, fizerão o anno passado por pena disso a medição nova segundo o costume de Cantão, e com effeito o Senhorio do d.^o Barco a pagarão, visto a força, que fizerão os Opús de Cantão, e os mesmos fizerão pagar os direitos das fazendas aos mercadores segundo o costume de Cantão; tudo se executou pela violencia que fizerão, visto ser preciso para viagem de Goa; agora torna novamente a replicar, que o d.^o Navio pertence ao Porto de Cantão, e da mesma forma requerem de huma chalupinha de Jozé Nunes, vindo de Batavia carregado de Cravos, Nozes, e Calaem, e tambem pertence a Cantão, p.^r ser fatto da Companhia Olandeza, ao que elle Procurador os persuadió, elle tinha ditto, que o ditto fatto pertence aos Moradores particulares desta Cidade, e que a Companhia Olandeza não tinha nada, nem dominio do d.^o fatto: e que outra Embarcação, que dizia pertencente a Antonio Botelho, tambem requerem que fosse p.^a Cantão, ao que elle Procurador se opóz, dizendo, que aquella Embarcação fora comprada p.^o Feitor de Boa Viagem em Batavia p.^a transportar huma pouca de gente de perdição, e tambem trazer alguma fazenda do que salvara; e depois da Chapa, chegarão a esta Cidade dous Mandarins, e tres Anistas com Ordem de Superior de Cantão para fazerem com que as dittas embarcações fossem para Vampú, e continuão as suas diligencias em Mació, chamando os Mercadores chinas hum a hum perguntando o fatto, que tnhão ajustado com



os Moradores de Macão, e que Senhorios dos Barcos que vem as dittas fazendas, e examinando os preços que tem justo de todas as fazendas, e pertendem pôr taxa aos preços, principalmente de Calem, de que os dittos Chinas tem representado a elle Procurador todas as circumstancias, e que propuzesse com os Senhores do N.º Senado, e seo Concelho, perante o Sñr Governador desta Cidade, para conöderar huma boa resposta, e que hé necessario alguns gastos p.ª acabar esta Caria: E sendo lida a ditta representação, e bem entendida de todos, votarão na forma seguinte — Antonio de Miranda e Souza foi de parecer que se não observe costume novo, nem consintão couza nova do d.º Mandarim athé ultimo aperto, e se for preciso acabar com alguma despeza, ao depois pode considerar neste particular — Antonio Gonçalves Guerra foi de parecer, que hé preciso fazer toda a delligencia necessaria em mandar chapas fortes com circumstancias, e se for preciso alguma despeza, o mesmo votto de Antonio de Miranda e Souza — Antonio Jozé da Costa foi do mesmo parecer de Antonio Gonçalves Guerra — Antonio da Fonceca Pereira, e Antonio Vicente Roza o mesmo parecer — Domingos Marques foi de parecer que não vendessem fazendas, e suspendesse a venda, principalmente o Calcem, e que o Senado ajude aquellos moradores para satisfazer as suas respondencias, ficando obrigados as mesmas fazendas a hypoteca da quantia que receber — Miguel Francisco da Costa, Jacinto da Fonceca e Silva, João Ribeiro Guimarães, Manoel Pereira da Fonceca, Simão de Araujo Roza, e Jozé de Miranda e Souza forão do parecer de Antonio de Miranda e Souza — Jozé Antonio de Abreo foi de parecer de Antonio de Miranda com circumstancias se se pudesse o Thesoureiro com o Procurador acabar esta Caria entre os d.ºs Mandarins — João Pinto de Castro foi de parecer de Antonio de Miranda e Souza. O Illmo S.º Governador foi de parecer de Antonio de Miranda, e mais protextava ao Ser.º das conseqüencias prejudiciaes, (sic.) e o Commum desta Cidade, se se não puzer todas as forças possiveis nesta delligencia, e que estava prompto p.ª dar toda ajuda que faz preciso, e que ultimamente se não devia p.ª forma alguma consentir, que se nos introduzisse costume algum novo, e só diviamos ceder no caso, que tivessemos certeza de nos fazer alguma violencia mayor. E aqui se houve o d.º Concelho p.ª acabado. Em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, que a fiz escrever e subscrevy Manoel Vicente Roza Pereira — D. Francisco Xavier de Castro — Jozé Antonio d'Abreo — João Pinto de Castro — Jozé de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — Simão de Araujo Roza — João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Gonçalves Guerra — Domingos Marques — Antonio Jozé da Costa — Antonio da Fonceca Pereira — Miguel Francisco da Costa — Antonio Vicente Roza — Jacinto da Fonceca e Silva.

Está conf.ª Macão Cartorio da Cam.ª 19 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*, Esc.º intr.º da Cam.ª, e Faz.ª.

1782

Copia do
assento sobre admittir nas sortes
dos Navios da Viagem da Cap.¹ as novas
chalupas desta Cidade &

Aos dous dias do mez de Outubro de mil sette centos oitenta e dous annos, e nesta Cidade do Nome de Deos de Maciço na China na Casa da Camara della, juntos o Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, e os homens bons do Concelho, sendo tambem presente o Sñr Governador desta Cidade, prezedindo o Vereador do mez João Pinto de Castro: Estando em Meza de Vereação, propóz o d.^o Vereador do mez em concelho, se as chalupas novas devem entrar nas sortes que se hão de tirar p.^a barco de vias para Goa, visto o barco Boa viagem a que compete fazer a dita viagem não ter recolhido the o presente, na conformidade da Ordem da Capital de Goa, e sendo assim ouvido, foi de parecer Antonio de Miranda e Souza, que exceptuado o barco de Vias para Timor, os mais barcos, e Chalupas, que se entrem na sorte, as Chalupas huma grande, com outra piquena = Antonio Gonçalves Guerra foi de parecer, que tirado o Barco de Timor, o mais tudo que estivessem no Rio pertencentes a moradores de Maciço, visto nas Pautas virem chalupas; e que seja em quanto as Chalupas duas a duas huma grande, e outra piquena = João da Fonseca e Campos foi de parecer, que excepto o barco de Timor, que vão todos que estão no Rio, e representou que tem hum Navio p.^a trocar na monção seguinte com a sua Chalupa, e esta não pôde hir por quanto ser de imprestimo = Manoel Lopes Correa que vão as Chalupas húa grande e outra piquena, p.^a q.^a do Agostinho Antonio Spada está na mesma conformidade que João da Fonseca alega = Antonio Jozé da Costa foi de parecer de todos os mais Senhores = António Pereira da Fonseca foi do mesmo parecer dos mais = Manoel Homem de Carvalho do mesmo parecer = Domingos Marques do mesmo = Miguel Francisco da Costa o mesmo parecer, excepto o barco de Timor, que vão todas as Chalupas duas a duas, huma grande e outra piquena, visto a de Felipe Lourenço ser tão piquena, como a de Jozé Nunes, e vem nas pautas = Jacinto da Fonseca e Silva foi de parecer de Miguel Francisco da Costa = Antonio Vicente Roza foi do mesmo parecer = O Procurador do Senado João Ribeiro Guimarães, que excepto o Barco de Timor, os mais que estiverem no Rio que vão todos = Manoel Pereira da Fonseca foy de parecer de João Ribeiro Guimarães = Simão d'Araujo Roza foy de parecer de Manoel Pereira da Fonseca = Jozé

Antonio de Abreo, que excepto o barco de Timor, p.^o ser de vias não pode hir, como tambem as tres Chalupas, a de Jozé Nunes, João da Fonseca, e Jozé de Miranda = João Pinto de Castro, que excepto o Barco de Timor por ser de vias, e que vá somente p.^o sortes os mais Barcos q' estão no Rio: Em quanto as Chalupas, nenhuma = O Illmo Sñr Governador, que excepto o barco de Timor por ser de vias, que vá as sortes os melhores Barcos de tres mastros que estão no Rio, attendendo ás Ordens do Illmo e Exmo Sñr Governador e Capitão General da India do anno de oitenta, em que manda que os barcos que for.^m para as Costas da India, que tome a Barra da Agoada, e como para Goa no anno passado não foi mais que hum, que era o de Via, e este anno creyo, que succederá o mesmo, não devem hir as Chalupas, tanto pela pouca segurança dellas, como pelas consequencias que disso se podem seguir: Todos os Senhores que assistem neste concelho forão de parecer, alem dos mais pareceres que tem dado acima referido, que a chalupa de João Francisco Bellem, e de Felipe Lourenço de Matos, visto os donos estarem auzentes desta Cidade que não deve entrar em sortes; e Domingos Marques foy de parecer que seja inzentada das sortes, pelas circunstancias dos mais pareceres, com condição, que havendo quem prepare para fazer viagem deve hir para Goa, sahindo na sua sorte — Jacinto da Fonseca e Silva foy do mesmo parecer de Domingos Marques = Antonio Vicente Roza o mesmo parecer de Domingos Marques. E sendo assim tomados os vottos se houve tirar por sortes o barco que hade fazer a viagem para Goa nesta presente monção entrando no escurtinio della sette barcos, e sette Chalupas na conformidade da Ordem do Exmo Sñr Governador e Cap.^m General da India, e assento tomado neste termo de concelho, a saber, forão postos os Chitos na maneira seguinte: o barco N. S. de Amparo, e Almas Santas = O Barco S. Simão e N. Sñra de Ajuda = O Navio N. Sr.^a de Luz = O Navio S. Pedro, e S. João o Diligente = O Barco St.^a Cruz = O Navio N. S. de Rozário, S. João e Almas. O Barco S. Nicolao, e Almas com a Chalupa N. S. dos Remedios = a Chal.^a M.^a = com a Chal.^a Luiza, Thereza = a Chal.^a Guardalupe (sic.) e Penha da Fonseca = com a Chalupa Luiz = a Chal.^a Resgate com a chal.^a Esperança e Dores = e sendo assim postos os d.^{os} Chitos dentro de huma bolsa foy tirado p.^o hum menino, na forma do estillo praticado, sahio o Navio S. Pedro e S. João o Deligente de Sñrio Domingos Marques. Neste mesmo dia erat ut supra assim todos presentes: Propóz o mesmo Vereador do mez João Pinto de Castro, que se o bague alem de Ordem que veyo de Goa, segundo a Carta de S. Ex.^a da presente monção que diz, que não uzasse de semelhantes bagues, não havendo Ordem em contraria de S. Magestade, e sendo assim ouvidos, foi de parecer Antonio de Miranda e Souza que se reparta o Bague, e que se dê parte ao Ex.^{mo} Sñr Governador e Cap.^m General da India, junto com a confirmação da Carta, e o modo com q' se reparte os mesmos bagues = Antonio Gonçalves Guerra = foi do mesmo parecer = João da Fonseca e Campos o mesmo = Manoel Lopes Correa o mesmo parecer = Antonio Jozé da Costa o mesmo = Antonio da Fonseca o mesmo = Manoel Homem de Carvalho foi de parecer que se dê comprimento ás Ordens de S.^a Ex.^a da Carta de presente anno, e que se dê parte a Goa = Domingos Marques foi de parecer, que execute as Ordens de S. Ex.^a da presente Carta que se leo perante cons.^o; porem que dê prt.^o de tudo a S. Ex.^a, informando de tudo, por cauza, e beneficio desta Cidade = Miguel Francisco da Costa, que visto não haver Ordem

Real, que confirma a distribuição dos Bagues, que se execute as Ordens do S.^o Governador da Índia, o q' o Nobre Senado deve representar o prejuizo que cauza deste commum, em não se guardar o assento Antigo tomados sobre os Bagues = Jacinto da Fonseca e Silva que se observe o que está praticado a setenta annos, neste particular = Antonio Vicente Roza, que observe a carta de S. Ex.^a do presente anno, e qui dêe prt.^o de tudo o que hé para bem commum desta Cidade á determinação dos d.^{os} Bagues: O Procurador do Senado João Ribeiro Guimarães, e Juiz Ordenario Manoel Pereira da Fonseca forão de parecer de Antonio de Miranda e Souza = Simão de Araujo Roza foy de parecer de Miguel Francisco da Costa = Jozé Antonio de Abreo, que respeitando a Carta do Exmo S.^o General da Índia, não concidero que haja manipolio, mais antes servir de beneficio do commum, e se devem os Administradores cuidar na boa administração dos d.^{os} Bagues, pelo que fique observando, e se dêe conta ao mesmo Ex.^{mo} S.^o Governador da Índia = Jozé de Miranda e Souza foy de parecer de Antonio de Miranda e Souza = João Pinto de Castro, foy de parecer de Jozé Antonio de Abreo = O Ilmo S.^o Governador desta Cidade, D. Francisco Xavier de Castro foy de parecer de Antonio de Miranda e Souza; como a mente do S.^o General da Índia, hé prohibir, o manipolio afim de que todos os moradores desta Cidade, possão ter tal, ou qual conveniencia na d.^a Viagem de Timor, que hé huma das melhores presentemente, e fazendo esta somente os Sñrios hé que pode haver o manopolio junto com o Governador de Timor abarcando estes todos a fazenda que produz o d.^o Pays, sem que tenha o menor interesse os moradores desta Cidade, e como tem este anno todo a certeza de que S. Ex.^a não está informado, como da antiguidade do d.^o Estabellimento e varios assentos, que se achão no Archivo deste Senado ao mesmo respeito, se deve continuar a repartição dos d.^{os} Bagues, e dar conta de tudo a S. Ex.^a, pois a sua pia intensão hé concorrer p.^a o Beneficio commum, e não particular; advertindo que os S.^{os} do N. Senado devem ter todo o cuidado, e Zello na distribuição dos d.^{os} bagues, porque sendo estes bem distribuidos não pode haver couza mais justa. E aqui se houve o d.^o Concelho por acabado em fé do que se fez este termo em que se assignarão todos comigo. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara, que o fiz escrever sobscrevy e me assignei = Manoel Vicente Roza Pereira — D. Francisco Xavier de Castro — João Pinto de Castro — Jozé Antonio de Abreo — Jozé de Miranda e Souza — Simão d'Araujo Roza — Manoel Pereira da Fonseca = João Ribeiro Guimarães — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Gonçalves Guerra — Manoel Lopes Correa — João da Fonseca e Campos — Antonio Jozé da Costa — Antonio da Fonseca Pereira — Domingos Marques — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Vicente Roza — Jacinto da Fonseca e Silva — Miguel Francisco da Costa.

Está conf.^a Macão 21 de Novembro de 1830. — *Miguel Pereira Simoens*. Esc.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.



ÍNDICE

Cópia do Assento sobre ficar as obras da praia grande adiadas, até chegar Resolução do Sup.^{or} Gov.^o pg. 129.

Cópia do Assento q' se tomou acerca de huma Carta do Ex.^{mo} Bispo Governador a respeito da residencia dos Francezes nesta Cid.^a. pg. 130.

Cópia do Assento acerca da licença que a dêo a hum china p.^a q' alargasse a sua caza alguns covados mais. pg. 132.

Cópia de assento sobre dous páos que levantarão na botica de hum china. pg. 134.

Cópia de assento a respeito de húa obra que o china Tonkua pertendia fazer de frente das suas cazas & c. pg. 135.

Cópia do Assento a respeito de huma Carta da Raynha N. Sr.^a sobre o Ordenado de 400 taéis q' Mandou pagar ao Cirurgião francez; e sobre a incapacid.^e deste Empregado & c. pg. 137.

Cópia da opinião do Bispo Diocezano a respeito do Cirurgião francez mencionado no termo supra. pg. 139.

Cópia do Assento sobre a conservão (sic.) do Cirurgião Portuguez no partido desta Cid.^a, até á R.^l Dizição & c. pg. 140.

Cópia do assento a respeito de húa Carta do Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cidade, em que pedia que se mandasse continuar o fardamento da tropa. pg. 142.

Cópia do termo a respeito de húa Carta do Governador de Manilla em resp.^o a do Leal Sen.^o p.^a q' fizessem os m.^{mos} direitos aos Portuguezes & c. pg. 145.

Cópia do termo a respeito de huma Carta do Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cid.^a sobre os Espanhoes q' pertendessem ir a Cantão & c. pg. 147.

Cópia do termo a respeito de huma representação contra o Thezoureiro Simão d'Araujo Roza. pg. 148.

Cópia do assento a respeito da chamada á Corte do Bispo Diocezano, e de húa ajuda de custo ao m.^{mo} Prelado, e sobre húa Ordem da Cap.^l p.^a que se não desse dinheiro a ganhos, sem assistencia dos Homens bons & c. pg. 151.

Cópia do termo a respeito de huma Ordem do Sup.^{mo} Gov.^o da India em que pedia informação do Leal Sen.^o se convinha permittir licença aos Moradores de Macáo p.^a q' podessem comprar anfião dos Estrangeiros &. pg. 153.

Cópia do Assento para que o Navio Rainha de Nantes pagasse Medição Nova, como requerião os Chinas &. pg. 157.

Cópia do termo a respeito da deserção d'algumas pessoas desta Cid.^a p.^r cauza de recrutas & & e sobre dar dinheiros a ganhos do mar. pg. 158.

Cópia do termo a respeito do reqt.^o do Sobrecarga do Navio S.^m Francisco de Paula sobre a baldeação das fazendas livres de direitos &. pg. 161.

Cópia do termo em q' forão lidas duas chapas a respeito da chegada a este Porto de hum Galeão de Espanha, pedião q' o fosse a Wampú, como Porto proprio. pg. 163.

Cópia do termo a respeito de húa Representação dos Sñrios dos Navios desta Cid.^a acerca da Ordem do Sup.^{mo} Gov.^o da Cap.^l p.^a q' todos os navios q' se despachassem p.^a a Costa da India tocassem á d.^a Capital. pg. 164.

Cópia a respeito da prisão de hum Inglez p.^r cauza da represalia de huma chalupa desta Cid.^a pg. 166.

Cópia do termo acerca da duvida, se se deveria ou não dar parte aos Chinas a respeito da chalupa de Caetano Alvaró de Souza, que foi perdida &. pg. 170.

Cópia do termo a respeito de huma Chapa do Mand.^{to} Ouvidor em que pedia informação sobre o Navio do Cap.^{to} Inglez MaKer, se existisse em Macáo &. pg. 172.

Cópia do termo a respeito da composição offerecida p.^r Inglez MaKlery com ás partes prejudicadas & & & pg. 174.

Cópia do termo a respeito d'ajuste de hum Navio no Porto de Rio p.^r Joa.^m J.^c Vasques p.^a vir a esta Cid.^a com carga estrangeira á consignação do d.^o Vasques &. pg. 176.

Cópia de assento q' se tomou sobre a falta de Cirurgião nesta Cid.^a; e sobre a falta de N.^o p.^a se dar ao Navio de N.^{oo} Pires Vianna. pg. 178.

Cópia do termo a respeito de huma Chapa do Hupú de Cantão p.^a q' não comprasse mais Navios & &. pg. 179.

Cópia do termo acerca da impossibil.^d da fazer a Viagem de Goa o Navio pautado, e q' o seo Sñrio oferecia outra Embarcação em seo lugar &. pg. 180.

Termo que assignou Simão d'Ar.^o Roza. pg. 182.

Cópia do termo acerca de 1 Req.^o do Pro.^{co} de Igncio (sic.) Rangel da Costa a respeito de ficar a sua Chalupa confiscada em Manilla. pg. 183.

Cópia do termo sobre o Cap.^m do Navio Inglez ter reprezado dous Navios desta Praça. pg. 184.

Cópia do termo a respeito da representação do Thezr.^o Ant.^o de Miranda e Sz.^a p.^a q' as fazendas dos Direitos q' forão a remattados em leilão fossem pagos os seus productos p.^r balança &. pg. 187.

Cópia do assento sobre admittir nas sortes dos Navios da Viagem da Cap.¹ as novas chalupas desta Cidade &. pg. 190.

ARQUIVOS DE MARANHÃO

www.archives.gov.br